

# DIÁRIO DO GOVERNO



A correspondência oficial da capital e das províncias, *franca de porte*, bem como os periódicos que trocarem com o *Diário*, devem dirigir-se à Imprensa Nacional.  
Anunciam-se todas as publicações literárias de que se receberem na mesma Imprensa dois exemplares com esse destino.

Assinaturas por ano . . . . . 18\$000  
Ditas por semestre . . . . . 10\$000  
Anúncios, por linha . . . . . 60  
Comunicados e correspondências, por linha . . . . . 60  
Número avulso, cada folha de quatro páginas 40  
Em conformidade da carta de lei de 24 de Maio e regulamento de 9 de Agosto de 1902, cobrar-se hão 10 réis de selo por cada anúncio publicado no *Diário do Governo*

A correspondência para a assinatura do *Diário do Governo* deve ser dirigida à Administração Geral da Imprensa Nacional. A que respeitar à publicação de anúncios será enviada à mesma Administração Geral, devendo em qualquer dos casos vir acompanhada da respectiva importância.

## SUMÁRIO

### SENADO DA REPÚBLICA PORTUGUESA:

Aviso de que a primeira sessão se realizará no dia 22 do corrente.

#### MINISTÉRIO DO INTERIOR:

Rectificações a despachos pela Direcção Geral da Administração Política e Civil, sobre movimento de pessoal.  
Portarias de 15 de Fevereiro:

Louvando o cidadão Fernando Formigal de Moraes por serviços relevantes prestados à instrução popular.

Determinando que as disposições do decreto de 6 de Janeiro, sobre matrículas no 4.º ano do curso de habilitação para o magistério secundário, sejam extensivas a todos os bacharéis formados pelas extintas Faculdades de Matemática e Filosofia da Universidade de Coimbra que concluíram já os respectivos cursos em menos ou mais de quatro anos.

Autorizando a Irmandade de Santo Ovídio, de Fafe, e a Misericórdia de Chaves, a aplicarem parte dos seus fundos a determinadas despesas.

Despachos e rectificações a despachos pela Direcção Geral da Instrução Primária, sobre movimento de pessoal.

Decreto de 27 de Janeiro, revalidando o de 18 de Março de 1911, que determinou que dois oficiais de marinha em serviço nos Observatórios da Horta e Ponta Delgada continuassem naquelas comissões.

Despachos pela Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial, sobre movimento de pessoal.

Despachos pela Direcção Geral de Saúde, sobre movimento de pessoal.

#### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Despachos criando e alterando postos de registo civil.

Despachos sobre movimento de pessoal de registo civil.

Despachos e rectificações a despachos pela Direcção Geral da Justiça, sobre movimento de pessoal.

Despachos e rectificações a despachos sobre constituição de comissões concelhias de administração de bens das igrejas.

#### MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:

Decretos de 10 de Fevereiro:

Provendo o cargo de chefe do pessoal menor da Administração da Caixa Geral de Depósitos.

Regulando a forma de cobrança da contribuição de registo por título oneroso devida em partilhas extra-judiciais de bens imobiliários excedentes ao valor da respectiva cota hereditária.

Despachos pela Direcção Geral das Contribuições e Impostos, sobre movimento de pessoal.

Estatística comparativa do rendimento das alfândegas nos meses de Dezembro de 1910 e 1911.

Acórdãos do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado.

#### MINISTÉRIO DA MARINHA:

Despachos pela Majoria General da Armada, sobre movimento de pessoal.

Despachos pela Administração dos Serviços Fabris, sobre movimento de pessoal.

#### MINISTÉRIO DO FOMENTO:

Despacho suspendendo do exercício das respectivas funções um arquitecto e dois condutores dos serviços das obras públicas.

Despachos pela Direcção Geral das Obras Públicas e Minas, sobre movimento de pessoal.

Portarias de 8 de Fevereiro, reconhecendo como proprietários legais os descobridores de quatro minas de ferro situadas no concelho de Alvaiázere.

Portaria de 9 de Fevereiro, abrindo concurso para adjudicação de três minas situadas no distrito de Castelo Branco.

Portaria de 14 de Fevereiro, concedendo licença para a exploração das águas minero-medicinais denominadas Águas da Mina, do lugar da Amadora, no concelho de Oeiras.

Relações de pedidos de registos nomes, patentes e desenhos.

Despachos pelo Conselho de Administração dos Caminhos de Ferro do Estado, sobre movimento de pessoal.

Habilitações para levantamento de créditos.

#### CONGRESSO:

Câmara dos Deputados, proposta de lei mandando proceder à chamada para manifesto de trigo seródio próprio para semente, existente para venda, a fim de ser distribuído pelos lavradores que o requisitarem.

#### AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS:

Imprensa Nacional de Lisboa, anúncio para arrematação de uma mar.

Alfândega de Lisboa, anúncio para obras de reparação dum automóvel; aviso acerca do leilão de mercadorias.

Arsenal da Marinha, anúncio para arrematação de carvão de pedra.

Escola de Medicina Veterinária, anúncio de concurso para provimento do lugar de farmacêutico do respectivo hospital.

Exploração das Matas Nacionais, anúncio para venda de lenha e rama de pinheiros.

Capitania do porto de Lisboa, boletim do movimento da barra.

Estação Telegráfica Central de Lisboa, boletim do movimento das barras.

#### AVISOS E PUBLICAÇÕES.

#### ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS.

#### SUMÁRIO DOS APÊNDICES

N.º 46—Cotação dos fundos públicos nas Bolsas de Lisboa e Porto, em 12 de Fevereiro.

## SENADO DA REPÚBLICA PORTUGUESA

Faz-se público que a primeira sessão desta câmara há-de realizar-se na próxima quinta-feira, 22, à hora regimental, sendo a ordem do dia a continuação da que estava dada.

Senado, em 15 de Fevereiro de 1912.—O Primeiro Secretário, *António Bernardino Roque*.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### Direcção Geral da Administração Política e Civil

Para os efeitos convenientes se publica, devidamente rectificado, o seguinte despacho:

Fevereiro 10

Bacharel Alvaro Júdice—exonerado do cargo de substituto do auditor administrativo do distrito de Faro, por haver incompatibilidade entre ele e o secretário geral do governo civil do mesmo distrito, de quem é parente próximo.

Secretaria do Ministério do Interior, em 15 de Fevereiro de 1912.—O Director Geral, *Ricardo Paes Gomes*.

### Direcção Geral da Instrução Primária

#### 2.ª Repartição

Fernando Formigal de Moraes doou ao Estado uma instalação escolar muito valiosa na vila de Cintra, composta dum valioso edificio e de bom material escolar.

E como a benemerência praticada por aquele ilustre cidadão deve ser tornada pública e como incentivo ao civismo dos que vêm na instrução popular o melhor meio do engrandecimento da República: manda o Governo da República Portuguesa pelo Ministro do Interior, que seja publicamente louvado aquele benemérito cidadão.

Paços do Governo da República, em 15 de Fevereiro de 1912.—O Ministro do Interior, *Silvestre Falcão*.

#### 3.ª Repartição

Por despacho de 7 do corrente, com o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 10 do mesmo mês:

Providos temporariamente os seguintes professores primários classificados em primeiro-lugar nos respectivos concursos:

Albano Henriques Barreto, diplomado pela Escola de Castelo Branco, com a classificação de 16 valores—na escola da freguesia sede do concelho de Proença-a-Nova, círculo escolar da Certã.

Madalena de Oliveira, diplomada pela Escola do Porto, com a classificação de 14 valores—na escola para o sexo feminino (2.º lugar), da freguesia de Lourosa, concelho e círculo escolar da Feira.

Laura Marques Ferreira, diplomada pela escola de Aveiro, com a classificação de 18 valores—na escola para o sexo feminino do lugar de Costa do Valado, freguesia de Oliveirinha, concelho e círculo escolar de Aveiro.

José de Azevedo da Cunha Velho, diplomado pela Escola de Braga, com a classificação de 12 valores—na escola da freguesia de Bouças, concelho de Melgaço, círculo escolar de Valença.

Maria Pires Janela, diplomada pela Escola da Guarda, com a classificação de 17 valores—na escola para o sexo feminino da freguesia de Rendo, concelho do Sabugal, círculo escolar da Guarda.

Transferidos, precedendo concurso, os seguintes professores primários para as escolas abaixo designadas:

António Santiago, da escola de Souro Pires, concelho de Pinhel—para a de Freixedas, concelho e círculo escolar de Pinhel.

Luís Aniceto da Silva, da escola do lugar de Santos, freguesia e concelho de Mação—para a escola central da freguesia e sede do concelho e círculo escolar de Torrres Novas.

Custódio Sequeira da Silva, da escola sede do concelho de Póvoa de Varzim—para a do Prado (segundo lugar), concelho de Vila Verde, círculo escolar de Amares.

António de Andrade Rebelo, da escola da freguesia de Ferreirim, concelho de Sernancelhe—para a A dos Francos, concelho e círculo escolar de Caldas da Rainha.

Por haver saído com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 37 e 38, de 14 e 15 do corrente, novamente se publicam os seguintes despachos:

Por despacho de 3 do corrente, com o visto de 7 do mesmo mês:

Isaura Teixeira de Lara, professora primária da escola do sexo masculino da freguesia de Chavães, concelho de Tabuaço—transferida, precedendo concurso, para a escola mixta do lugar de Cabris, freguesia de Sindim, concelho e círculo escolar de Tabuaço.

Por despacho de 20 de Janeiro último, com o visto de 25 do mesmo mês:

Cláudia dos Anjos Ferreira de Miranda, diplomada pela escola de Vila Rial, com a classificação de 15 valores—provida temporariamente na escola para o sexo feminino (2.º lugar) da freguesia sede do concelho e círculo escolar de Vila Pouca de Aguiar.

Por despacho de 15 do corrente mês:

Virgínia Marramaque Soares, professora da escola mixta de Arouquelas, freguesia de S. João da Ribeira, concelho de Rio Maior, círculo escolar de Santarém—exonerada, a seu pedido.

Exonerados, por abandono de lugar, os seguintes professores primários:

Adília de Assunção Mesquita, professora da escola para o sexo feminino da freguesia de Ovil, concelho de Baião, círculo escolar de Amarante.

Emília Aurora Moraes de Carvalho, professora da escola para o sexo feminino da freguesia de Serra de El-Rei, concelho de Peniche, círculo escolar das Caldas da Rainha.

Conceição Rodrigues, antiga professora-ajudante da escola para o sexo masculino da freguesia sede do concelho de Valongo, círculo escolar de Penafiel.

Declarado sem efeito o despacho de 9 de Janeiro último, publicado no *Diário do Governo* n.º 31, que colocou Albertina da Conceição de Sousa na escola mixta da freguesia de Santa Marta, concelho e círculo escolar de Vila Pouca de Aguiar.

Levantada a suspensão que havia sido imposta ao professor da escola primária do lugar da Boavista, freguesia de Pousos, concelho e círculo escolar de Leiria, João Vieira, nos termos do artigo 50.º do decreto de 24 de Dezembro de 1901, publicado no *Diário do Governo* n.º 241, devendo ser abonados todos os vencimentos que deixou de receber desde a suspensão.

Anulado o despacho de 5 de Janeiro último, publicado no *Diário do Governo* n.º 30, que colocou Henriqueta da Costa Fernandes na escola feminina da freguesia de Maiorga, concelho de Alcobaga.

Direcção Geral da Instrução Primária, em 15 de Fevereiro de 1912.—O Director Geral, *Leão Azêdo*.

### Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial

#### 1.ª Repartição

Atendendo ao que lhe foi requerido por alguns bacharéis formados pela extinta Faculdade de Filosofia da Universidade de Coimbra, que, tendo concluído os seus cursos em menos ou mais de quatro anos, pretendem matricular-se nas cadeiras do 4.º ano do curso de habilitação para o magistério secundário de matemáticas, sciências físico-químicas e histórico-naturais e desenho, criado pelo decreto de 3 de Outubro de 1902:

Manda o Governo da República Portuguesa que o disposto no n.º 1.º do decreto de 6 de Janeiro do corrente ano seja extensivo a todos os bacharéis formados pelas extintas Faculdades de Matemática e de Filosofia da Universidade de Coimbra, que concluíram já os respectivos cursos em menos ou mais de quatro anos.

Paços do Governo da República, em 15 de Fevereiro de 1912.—O Ministro do Interior, *Silvestre Falcão*.

#### 3.ª Repartição

Tendo sido determinado, em decreto de 18 de Março do ano findo, que continuem a prestar serviço nos observatórios da Horta e Ponta Delgada o primeiro tenente José Pacheco da Costa Salema e o segundo tenente Gustavo Adolfo de Medeiros;

Tendo o Conselho Superior da Administração Financeira do Estado recusado o visto a este decreto, com o fundamento na resolução do mesmo Conselho de não visar despachos com data anterior à abertura e funcio-

mento da Assembléa Nacional Constituinte, em 19 de Junho de 1911;

Estando consignadas na despesa ordinária do actual ano económico as verbas necessárias para aquele serviço, que desde a referida data estão prestando os mesmos officiaes:

Hei por bem determinar, sob proposta do Ministro do Interior, que seja revalidado o citado decreto de 18 de Março de 1911 que nomeou os officiaes de marinha, primeiro tenente José Pacheco da Costa Salma e segundo tenente Gustavo José de Medeiros, para prestarem serviço, respectivamente, nos observatórios da Horta e Ponta Delgada.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Dado nos Paços do Governo da República, em 27 de Janeiro de 1912.—*Manuel de Arriaga*—*Silvestre Falcão*.

Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 5 de Fevereiro corrente.

Por portarias de 7 do corrente mês, nomeados os assistentes provisórios abaixo indicados para as Faculdades que lhe vão designadas:

#### Faculdade de Medicina de Lisboa

##### 1.ª Classe

Segundos assistentes—José Paes Laranjeira e António Rita Martins.

##### 2.ª Classe

Segundo assistente—Matias Boletto Ferreira de Mira.

##### 3.ª Classe

Primeiro assistente—Paulo Valente Marrecas Ferreira.

##### 4.ª Classe

Segundo assistente—Carlos Alberto dos Prazeres.

##### 8.ª Classe

Segundo assistente—David Pinto de Moraes Sarmiento.

#### Faculdade de Medicina do Porto

##### 1.ª Classe

Primeiro assistente—Alfredo Gomes de Macedo Mota.

##### 5.ª Classe

Primeiros assistentes—José Guilherme Pacheco de Miranda e António de Almeida Garret.  
Segunda assistente—Leonor Amélia da Silva.

##### 6.ª Classe

Primeiro assistente—Manuel António de Moraes Frias.  
Segundos assistentes—Angelo Cesar Fernandes Neves e Alvaro Cardoso da Cunha Reis.

##### 7.ª Classe

Primeiro assistente—Carlos Maciel Ribeiro Fortes.  
Segundos assistentes—Sebastião Feio Gomes de Azevedo e Sebastião Casimiro de Azevedo Lopes.

##### 8.ª Classe

Primeiro assistente—Alfredo da Rocha Pereira.  
Segundo assistente—Adriano de Figueiredo Fontes.

(Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 8 do corrente mês).

John Deiró Smart—nomeado, por despacho ministerial de 1 de Novembro de 1911, professor supranumerário do Liceu de Pedro Nunes. (Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 10 do corrente mês).

Por despacho de hoje:

João Rodrigues Ribeiro, professor efectivo do Liceu Central de Santarém—concedida licença de três meses, por motivo de doença.

Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial, em 15 de Fevereiro de 1912.—O Director Geral, interino, *J. M. de Queiroz Veloso*.

#### Direcção Geral de Saúde

Para os devidos efeitos se pública o seguinte despacho de ontem.

Roberto Joaquim da Silva—exonerado, a seu pedido, do lugar de remador do quadro do Posto Marítimo de Desinfecção de Leixões.

Direcção Geral de Saúde, em 15 de Fevereiro de 1912.—Pelo Director Geral, o Delegado de Saúde, *Manuel Gonçalves Marques*.

#### Direcção Geral de Assisténcia

##### 1.ª Repartição

Atendendo ao que representou a Irmandade de Santo Ovidio, da vila de Fafe;

Vistas as informações officiaes:

Manda o Governo da República Portuguesa que a mesma corporação seja autorizada a desviar do seu fundo a quantia de 31\$000 réis, para ser aplicada a concertos urgentes nos telhados da sua capela e à compra de diplomas para os confrades recentemente nomeados.

Paços do Governo da República, em 15 de Fevereiro de 1912.—O Ministro do Interior, *Silvestre Falcão*.

Atendendo ao que representou a comissão administrativa da Misericórdia de Chaves, devidamente autorizada pela assembléa geral dos irmãos; e

Vistas as informações officiaes:

Manda o Governo da República Portuguesa que a referida corporação seja autorizada a desviar do seu fundo a quantia de 1:050\$000 réis, com exclusiva applicação às obras de saneamento e abastecimento de águas do hospital a seu cargo.

Paços do Governo da República, em 15 de Fevereiro de 1912.—O Ministro do Interior, *Silvestre Falcão*.

#### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

##### Conservatória Geral do Registo Civil

##### Despachos effectuados em 15 de Fevereiro de 1912

Criados os seguintes postos do registo civil no concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, distrito da Guarda:

Freguesia de Mata de Lobos.

Freguesia de Almofala (sede), compreendendo Almofala e Escarrigo, ficando por isso desanexadas do posto da Veraniosa.

Freixeda do Torrão, compreendendo Penha de Aguiã.

João Baptista Alvarenga Azevedo—nomeado ajudante do posto do registo civil de Freixeda do Torrão.

Algodres, compreendendo Vilar de Amargo.

João Maria Borrego—nomeado ajudante do posto do registo civil de Algodres.

João Marques Teixeira—nomeado ajudante do posto do registo civil de Vilar Torpim, do mesmo concelho.

Conservatória Geral do Registo Civil, em 15 de Fevereiro de 1912.—O Director Geral, *Germano Martins*.

#### Direcção Geral de Justiça

##### 1.ª Repartição

Despachos effectuados nas seguintes datas, tendo o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado de 13 do corrente os que estão no caso do artigo 44.º e seus parágrafos, da lei de 9 de Setembro de 1908

Fevereiro 10

Bacharel António Pereira Reis—exonerado, como requereu, do lugar de ajudante do Procurador Geral da República.

Bacharel Eduardo Peixoto Menezes Coelho, delegado do Procurador da República em Arganil—transferido, como requereu, para idêntico lugar na comarca de Fafe.

Bacharel Manuel Abrantes de Moraes, delegado do Procurador da República em Valpaços—transferido, como requereu, para idêntico lugar em Arganil.

Bacharel João Cândido de Sousa Machado, delegado do Procurador da República na Horta—transferido, como requereu, para idêntico lugar em Valpaços.

Bacharel Adriano Joaquim Fernandes, delegado do Procurador da República, de 1.ª classe, servindo em Arouca—colado em idêntico lugar na Guarda, por virtude do artigo 20.º do decreto de 24 de Outubro de 1901.

Bacharel Avelino Júlio Pereira de Sousa, delegado do Procurador da República na comarca de Sinfaes—promovido à classe e colocado na Horta.

Bacharel João Augusto de Seixas, delegado do Procurador da República, de 2.ª classe, servindo em Murça—colocado em idêntico lugar em Sinfaes, por virtude do artigo 20.º do decreto de 24 de Outubro de 1901.

Bacharel José Osório de Sousa e Melo, delegado do Procurador da República na comarca de Cabeceiras de Basto—promovido à 2.ª classe e colocado em Arouca.

Bacharel Miguel Crespo Pacheco, delegado do Procurador da República na comarca de Redondo—promovido à 2.ª classe e colocado em Mangualde.

Bacharel Augusto Simões Cantante, delegado do Procurador da República na comarca da Lourinhã—transferido, para idêntico lugar, na comarca do Redondo.

Bacharel Manuel Tomás de Sousa Marim Pereira Pimenta de Castro—nomeado delegado do Procurador da República na Lourinhã.

Bacharel Rodrigo Tudela de Sousa Nápoles—nomeado delegado do Procurador da República em Murça.

Bacharéis, Agostinho Luís Rodrigues Lima e José de Castro Lopes—nomeados substitutos dos juizes de direito, respectivamente das comarcas de Monção e Trancoso.

Manuel Luís Arantes—nomeado sub-delegado do Procurador da República em Ferreira do Alentejo.

Bacharel Luís Maria Teixeira e Melo—nomeado sub-delegado do Procurador da República em Santo Tirso.

Gregório Pereira, correio da Procuradoria Geral da República—concedida a pensão de 160 réis diários, por ter completado vinte anos de serviço, que lhe será paga desde o dia 14 de Julho de 1908.

Nuno Guedes Pinto, escrivão-notário em Cantanhede—declarado nos termos de ser substituído, por incapacidade fisica permanente.

Cândido Domingues Cravo—nomeado escrivão substituído da comarca de Cantanhede, no impedimento de Nuno Guedes Pinto.

Bernardino Cardoso Figueira, escrivão-notário na comarca de Tondela—declarado nos termos de ser substituído por incapacidade fisica permanente.

Amândio Guerra Bordalo—nomeado escrivão substituído da comarca de Tondela, no impedimento de Bernardino Cardoso Figueira.

Adolfo Bettencourt Rosa, escrivão da comarca da Figueira da Foz—declarado nos termos de ser substituído por incapacidade fisica permanente.

Artur Borrego—nomeado escrivão substituído da comarca da Figueira da Foz, no impedimento de Adolfo Bettencourt Rosa.

Agnelo de Lemos e Sousa—nomeado escrivão substituído da comarca de Ponta Delgada, no impedimento de George António Leão.

Fevereiro 15

António José de Carvalho Júnior—aprovado para ajudante do notário na comarca de Avis, António José de Carvalho.

Licenças de que tem de ser pagos os respectivos emolumentos:

José de Ornelas Cisneiros, juiz de direito na comarca de S. Tiago de Cacém—trinta dias de licença.

Adriano Maria Cerqueira Machado, juiz de direito da comarca de Valença—autorizado a gozar vinte dias de licença anterior.

Tito Vespasiano Castelo Branco, delegado do procurador da República na 5.ª vara cível e 3.º juízo de investigação criminal—quatro meses de licença, por motivo de doença, e autorização para gozar seis dias de licença anterior.

Declara-se que o notário interino, nomeado definitivamente para a comarca de Vouzela, por decreto publicado no *Diário do Governo* de 6 deste mês, é Joaquim Pereira de Carvalho e não Joaquim Ferreira de Carvalho, como safu no referido número do *Diário do Governo*.

Por ter saído com inexactidão no *Diário do Governo* de 12 do corrente, novamente se publicam os seguintes despachos:

Fevereiro 8

Bacharel José Maria de Moura Matos e Vasconcelos, juiz de direito de 1.ª classe, servindo na comarca do Fundão—transferido, como requereu, para idêntico lugar na comarca da Feira.

Bacharel José Luis Moutinho Luna de Andrade, juiz de direito de 3.ª classe em Vila Nova de Portimão—promovido à 2.ª classe e colocado em Tavira.

Direcção Geral da Justiça, em 15 de Fevereiro de 1912.—O Director Geral, *Germano Martins*.

#### Direcção Geral dos Eclesiásticos

##### 1.ª Repartição

##### Despachos effectuados em 14 do corrente

Nomeados, em conformidade do decreto de 22 de agosto de 1911, para constituírem as comissões concelhias de administração, nos concelhos abaixo designados, os seguintes cidadãos:

##### Concelho de Arruda dos Vinhos

Presidente—Joaquim José de Azevedo e Silva (presidente da comissão municipal).

Secretário—António Bernardo de Miranda (secretário da câmara municipal).

Vogais:

José da Costa Nogueira (vereador).

D. Antónia Severiana Rodrigues (professora).

##### Concelho de Vila Pouca de Aguiar

Presidente—Ernesto Canavarro.

Secretário—Abilio Joaquim Rebelo da Silva.

Vogais:

Augusto Gomes de Carvalho.

António Júlio de Sousa Canavarro.

##### Concelho da Povoação (Açores)

Presidente—Dr. Félix de Abreu Soto Maior (conservador do registo predial).

Secretário—Dionísio Cabral de Lima.

Vogais:

Francisco Jacinto de Medeiros Júnior (professor).

Angelo Dâmaso de Vasconcelos (vereador).

##### Concelho de Velas (Ilha de S. Jorge)

Presidente—Manuel Augusto da Câmara Berquó.

Secretário—Manuel Inácio Pereira.

Vogais:

Joaquim Aurélio do Canto e Silva (professor).

António Leite da Gama Bettencourt (vereador).

Por ter saído com inexactidões a comissão de administração dos bens das igrejas do concelho de Leiria, publicado no *Diário do Governo* n.º 3, de 4 de Janeiro de 1912, novamente se publica a lista dos nomes dos cidadãos que a compõem com a designação dos respectivos cargos:

Presidente—Adriano José Rodrigues (presidente da câmara municipal).

Secretário—José da Silva Nogueira.

Vogais:

Dr. António Rodrigues de Oliveira (professor).

Alípio Pedro de Mesquita (vereador).

João Miranda.

Lino António da Conceição.

##### Concelho de Sant'Ana

Presidente—João Agostinho de Almeida Martins.

Secretário—Agostinho Francisco de Assis Cardoso.

Vogais:

Manuel José de Sousa (professor).

Domingos Figueira Júnior (vereador).

**Rectificações**

Para os devidos efeitos se declara que, tendo pedido a sua exoneração dos cargos do presidente e secretário da comissão administrativa dos bens das igrejas do concelho de Estarreja, os cidadãos Dr. António Domingos da Silva e Manuel Maria de Matos e Silva, passam a ser substituídos, respectivamente, o primeiro pelo cidadão Francisco de Moura Coutinho de Almeida Eça, o segundo por António Ricardo da Silva Bento.

Declara-se mais que, tendo pedido a exoneração do cargo do secretário da comissão administrativa dos bens da igreja do concelho da Feira, o cidadão Manuel Soares Homem, passa a ser substituído pelo cidadão António dos Santos Carneiro, proprietário.

Declara-se, para todos os efeitos legais, que o nome do presidente da comissão administrativa dos bens das igrejas do concelho de S. Tiago do Cacém, nomeado por despacho de 28 de Dezembro de 1911 e publicada no *Diário do Governo* n.º 1, de 2 de Janeiro último, é João Inácio Palma Bentes, e não Inácio Palma Bentes, como por equívoco foi publicado.

Declara-se, para os devidos efeitos, que o vogal professor da comissão administrativa dos bens das igrejas, do concelho de Olhão, Joaquim das Neves Azinheira, nomeado por despacho de 28 de Dezembro de 1911, publicado no *Diário do Governo* n.º 1, de 2 de Janeiro do corrente ano, tendo pedido a sua exoneração, passa a ser substituído pelo professor Carlos Lopes.

Direcção Geral dos Eclesiásticos, em 15 de Fevereiro de 1912.—O Director Geral, José Caldas.

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**

**Secretaria Geral**

Usando da faculdade que me confere o n.º 4.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa: hei por bem, sob proposta do Ministro das Finanças, fundada na do administrador geral da Caixa Geral de Depósitos e Instituições de Previdência, incumbir Joaquim da Silva Dias, serventuário da mesma administração, de exercer as funções de chefe do respectivo pessoal menor e que já exercia por virtude do despacho de 13 de Junho de 1911 sobre proposta daquela administração, nos termos do artigo 16.º da base 4.ª da lei de 26 de Setembro de 1909, e são retribuídas pelo capítulo 1.º, artigo 3.º da tabela privativa da despesa da referida Caixa no presente ano etonómico.

O Ministro das Finanças assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 10 de Fevereiro de 1912.—Manuel de Arriaga—Sidónio Bernardino Cardoso da Silva Paes.

Conselho Superior de Administração Financeira do Estado, em 14 de Fevereiro de 1912.—Visto.—Joaquim Pedro Martins.

**Direcção Geral das Contribuições e Impostos**

**1.ª Repartição**

Sendo indispensável regular a forma da cobrança da contribuição de registo por título oneroso devida em divisões ou partilhas extra-judiciais, pelos interessados que ficarem com bens imobiliários de valor excedente ao das suas cotas nesses bens:

Hei por bem, sob proposta do Ministro das Finanças, decretar o seguinte:

Artigo 1.º Os actos de divisão e partilha extra-judiciais só poderão ser lavrados à vista de certidões comprovativas do rendimento colectável que os imobiliários tenham nas matrizes, ou, não estando ainda inscritos, à vista da respectiva certidão negativa.

Art. 2.º Os valores que os interessados atribuírem aos imobiliários não inscritos nas matrizes, ou que resultarem do rendimento colectável dos inscritos, constituirão o monte partível, para os efeitos do artigo 7.º do decreto com força de lei de 24 de Maio de 1911, e por esse monte, e para esses únicos efeitos, se determinará o valor da cota de cada interessado em tal espécie de bens.

Art. 3.º O valor dos imobiliários que os co-herdeiros levarem à colação, será o que os bens tinham ao tempo em que foram doados, ou, se então não foram estimados, os que resultarem das matrizes desse tempo, salvo se a conferência se fizer em substância.

Art. 4.º A contribuição de registo será paga pelo adquirente e liquidada sobre as importâncias que, embora não constituam tornas em relação a todos os bens partilhados, excedam o valor das cotas dos imobiliários, calculado nos termos do anterior artigo 2.º

Art. 5.º Para a liquidação será competente a secretaria de finanças do concelho ou bairro em cuja área forem situados os bens, ou, se pertencerem a mais dum concelho ou bairro, a secretaria de finanças daquele em cuja área forem situados os que constituírem a parte de maior valor.

Art. 6.º Se, havendo lugar a contribuição de registo por título gratuito, as divisões ou partilhas forem feitas depois de terminado o respectivo processo, as certidões a que se refere o artigo 1.º poderão ser substituídas por outras donde constem os bens e valores sobre que incidu aquele imposto.

Art. 7.º Os interessados que julgarem excessivo o rendimento inscrito nas matrizes prediais, de todos ou parte dos imobiliários que fizerem objecto da divisão ou parti-

lha, poderão requerer se proceda a avaliação, nos termos do artigo 20.º do regulamento de 23 de Dezembro de 1899, mas só à vista do resultado dessa avaliação serão lavrados os respectivos instrumentos ou escrituras.

Art. 8.º Até o dia 15 de cada mês, os notários ou funcionários que tenham intervindo nos actos ou documentos das divisões ou partilhas de imobiliários não inscritos nas matrizes prediais, enviarão ao secretário de finanças do concelho ou bairro onde eles forem situados uma nota em que esses bens se descrevam com os valores que os interessados lhes atribuíram, os nomes dos adquirentes e todos os mais esclarecimentos necessários para a liquidação da contribuição de registo por título oneroso, complementar, a que houver lugar.

Art. 9.º Os secretários de finanças, logo que recebam as notas a que se refere o precedente artigo, promoverão a avaliação dos bens e observarão os mais preceitos aplicáveis do artigo 25.º do citado regulamento.

Art. 10.º Nos instrumentos ou escrituras que se lavrarem, far-se há menção de todos os factos que determinaram o pagamento da contribuição de registo, devendo os notários ou funcionários arquivar nos seus cartórios as certidões das matrizes, e, juntamente com os conhecimentos daquele pagamento, transcrevê-las nas cópias que passarem ou expedirem.

Art. 11.º Enquanto não for publicado novo regulamento para a liquidação e cobrança da contribuição de registo, as disposições deste decreto considerar-se hão fazendo parte do actual regulamento, para todos os efeitos.

Art. 12.º Fica revogada a legislação em contrário. Paços do Governo da República, em 10 de Fevereiro de 1912.—Manuel de Arriaga—António Caetano Macieira—Sidónio Bernardino Cardoso da Silva Paes.

**4.ª Repartição**

Por despachos da presente data:

José Freire Gameiro, secretário de finanças do concelho de Castro Verde—licença de trinta dias para tratar de sua saúde, devendo satisfazer o respectivo emolumento.

António Inácio Pereira dos Santos, secretário de finanças do concelho de Pinhel—autorizado a gozar quinze dias que lhe restam da licença que lhe foi concedida por despacho ministerial de 21 de Dezembro último, publicado no *Diário do Governo* n.º 299, de 23 do mesmo mês.

Direcção Geral das Contribuições e Impostos, em 14 de Fevereiro de 1912.—O Director Geral, interino, Manuel Maria Augusto da Silva Bruschy.

**Conselho Superior da Administração Financeira do Estado**

**Secretaria Geral**

**2.ª Repartição**

**2.ª Secção**

Nos termos do regimento e para os efeitos legais publicam-se, por extracto, os seguintes acórdãos:

Processo n.º 439.—Relator o Ex.º Vogal Cupertino Ribeiro.—Responsável Fernando Cele de Menezes, na qualidade de tesoureiro geral da província de Macau, desde 1 de Fevereiro de 1902 até 30 de Junho de 1903, foi julgado quite por acórdão definitivo de 16 de Novembro de 1911, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, nas seguintes espécies:

Dinheiro . . . . .	619:076-85
Valores selados . . . . .	195:362-90
Total . . . . .	814:439-75

que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 620.—Relator o Ex.º Vogal Nunes da Mata.—Responsável José Maria Falcão de Carvalho, na qualidade de recebedor do concelho de Benguela, desde 1 de Janeiro até 28 de Fevereiro de 1905, foi julgado quite por acórdão definitivo de 27 de Janeiro de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, nas seguintes espécies:

Documentos de cobrança . . . . .	170:404\$867
Valores selados . . . . .	83:560\$007
Impressos não selados . . . . .	535\$153
Letras . . . . .	22:244\$133
Dinheiro . . . . .	4:415\$620
Documentos de cobrança . . . . .	105:413\$589
Total — Réis . . . . .	396:573\$369

que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 622.—Relator o Ex.º Vogal Cupertino Ribeiro.—Responsável Alfredo Francisco de Mendonça, na qualidade de recebedor do concelho de Damão, Estado da Índia, desde 1 de Julho de 1902 até 30 de Junho de 1904, foi julgado quite por acórdão definitivo de 27 de Janeiro de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, nas seguintes espécies:

Em documentos de cobrança . . . . .	4:191-02-06 3/4
Valores selados . . . . .	14:465-02-11
Dinheiro . . . . .	88:339-15-06 3/4
Total em rupias, tangas e réis	106:996-05-00 1/2

que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 647.—Relator o Ex.º Vogal Nunes da Mata.—Responsável Júlio Ferreira Gonçalves, na qualidade de recebedor do concelho de Novo Redondo, desde 4 de Fevereiro até 30 de Abril de 1908, foi julgado quite por acórdão definitivo de 27 de Janeiro de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, nas seguintes espécies:

Documentos de cobrança . . . . .	2:655\$480
Valores selados . . . . .	16:311\$765
Letras . . . . .	388\$000
Dinheiro . . . . .	7:789\$595
Documentos de despesa . . . . .	7:873\$780
Total — Réis . . . . .	35:018\$620

que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 648.—Relator o Ex.º Vogal Dr. Aresta Branco.—Responsável José Luís Caetano da Cunha Alvares, na qualidade de recebedor da repartição de Fazenda oriental do concelho de Salsete, estado da Índia, desde 1 de Julho de 1902 até 30 de Junho de 1903, foi julgado quite por acórdão definitivo de 27 de Janeiro de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, nas seguintes espécies:

Documentos de cobrança . . . . .	36:968-04-01
Valores selados . . . . .	8:592-09-06 1/2
Papéis de crédito . . . . .	608-03-00
Dinheiro . . . . .	33:723-05-03 7/10
Rupias, tangas e réis . . . . .	79:892-05-11 1/5

que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 649.—Relator o Ex.º Vogal João José Dinis.—Responsável Visnum Xette Collopo, na qualidade de recebedor do concelho do Bardez, desde 1 de Julho de 1904 até 30 de Junho de 1905, foi julgado quite por acórdão definitivo de 27 de Janeiro de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, nas seguintes espécies:

Documentos de cobrança do Tesouro . . . . .	21:157\$574
Impressos não selados . . . . .	72\$094
Valores selados . . . . .	5:382\$127
Papéis de crédito . . . . .	30\$284
Dinheiro do Tesouro . . . . .	21:731\$238
Total — Réis . . . . .	48:373\$317

que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 651.—Relator o Ex.º Vogal Sousa da Câmara.—Responsável Rodrigo Augusto de Oliveira, na qualidade de recebedor do concelho de Bolama, desde 4 de Fevereiro até 15 de Setembro de 1903, foi julgado quite por acórdão definitivo de 27 de Janeiro de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, nas seguintes espécies:

Impressos não selados . . . . .	\$750
Documentos de cobrança . . . . .	6:666\$278
Valores selados . . . . .	3:771\$754
Total — Réis . . . . .	10:438\$782

que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 655.—Relator o Ex.º Vogal Nunes da Mata.—Responsável Vitorino Peregrino Joaquim Ant.º 1.º Dias, na qualidade de chefe da estação postal de Bicholim, pela emissão de vales, desde 1 de Fevereiro de 1905 até 25 de Julho de 1908, foi julgado quite por acórdão definitivo de 27 de Janeiro de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito.

Processo n.º 656.—Relator o Ex.º Vogal Pinto de Magalhães.—Responsável José António Martins, na qualidade de chefe da estação postal da Ilha do Sal, desde 3 de Abril de 1907 até 30 de Junho de 1909, foi julgado quite por acórdão definitivo de 27 de Janeiro de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, nas seguintes espécies:

Selos e mais fórmulas de franquia . . . . .	96\$990
Idem de porteado . . . . .	11\$620
Total — Réis . . . . .	108\$610

que passou a débito da conta imediata.

Está conforme.—2.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 2 de Fevereiro de 1912.—Arthur Guilherme de Araújo, chefe de secção.

Verifiquei a exactidão.—Bernardo de Figueiredo Freire, chefe de repartição, interino.

**Processo n.º 628**

**Relator o Ex.º Vogal Nunes da Mata**

Nos termos do regimento e para os efeitos legais publicam-se, por extracto, os seguintes ajustamentos das contas dos chefes e tesoureiros do Posto Fiscal do Paúl em Santo Antão, julgadas por acórdão definitivo de quitação de 27 de Janeiro de 1912:

Responsável Quirino Amândio de Moraes, desde 18 de Setembro até 23 de Dezembro de 1906, sendo a impor-

tância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo nas seguintes espécies:

Percentagens . . . . .	\$565
Impostos municipais . . . . .	4520
<b>Total — Réis . . . . .</b>	<b>5085</b>

que passou a débito da conta imediata.

Responsável Sancho de Medina Macedo, desde 24 de Dezembro de 1906 até 3 de Setembro de 1907, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 24 réis de percentagem, que passou a débito da conta imediata.

Está conforme.—2.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 2 de Fevereiro de 1912.—*António Guilherme de Araújo*, chefe de secção.

Verifiquei a exactidão.—*Bernardo de Figueiredo Freire*, chefe de repartição, interino.

Processo n.º 653

Relator o Ex.º Vogal Dr. Aresta Branco

Nos termos do regimento e para os efeitos legais publicam-se, por extracto, os seguintes ajustamentos das contas do fiel e chefe da estação postal de Mapuçã julgadas por acórdão definitivo de quitação de 27 de Janeiro de 1912:

Responsável Guiry Camotim Hamay, desde 1 de Agosto até 11 de Outubro de 1903, sendo a importância do

débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, em dinheiro, 10 tangas, 4 rupias e 7 réis, que passou a débito da conta imediata.

Responsável Brás Miguel Cancio Celestino Viegas, desde 12 de Outubro de 1906 até 30 de Junho de 1904, sendo a importância do débito igual à do crédito.

Está conforme.—2.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 2 de Fevereiro de 1912.—*António Guilherme de Araújo*, chefe de secção.

Verifiquei a exactidão.—*Bernardo de Figueiredo Freire*, chefe de repartição, interino.

Processo n.º 654

Relator o Ex.º Vogal Cupertino Ribeiro

Nos termos do regimento e para os efeitos legais publicam-se, por extracto, os seguintes ajustamentos das contas dos chefes da estação postal de Margão, pela emissão de vales, julgadas por acórdão definitivo de quitação de 27 de Janeiro de 1912.

Responsável Vendêxa Sinay Nenrençar, desde 1 de Agosto até 13 de Setembro de 1903, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, nas seguintes espécies:

Prémio de vales . . . . .	4-02-00
Taxa de indemnização . . . . .	13-06-07 1/2
<b>Rupias, tangas e réis . . . . .</b>	<b>17-08-07 1/2</b>

que passou a débito da conta imediata.

Responsável Francisco Xavier Álvares Furtado, desde 14 de Setembro de 1903 até 30 de Junho de 1904, sendo a importância do débito igual à do crédito.

Está conforme.—2.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 2 de Fevereiro de 1912.—*António Guilherme de Araújo*, chefe de secção.

Verifiquei a exactidão.—*Bernardo de Figueiredo Freire*, chefe de repartição, interino.

3.ª Secção

Nos termos do regimento e para os efeitos legais publicam-se, por extracto, os seguintes acórdãos:

Processo n.º 644.—Relator o Ex.º Vogal Cupertino Ribeiro.—Responsável a Comissão Administrativa do Corpo de Polícia Civil do Porto, desde 1 de Julho de 1904 até 30 de Junho de 1905, foi julgada quite por acórdão definitivo de 27 de Janeiro de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo os saldos seguintes:

Inscrições . . . . .	172:000\$000
Cofre de pensões . . . . .	167\$375
Cofre de fardamentos . . . . .	2:466\$735
<b>Total — Réis . . . . .</b>	<b>174:634\$110</b>

que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 617.—Relator o Ex.º Vogal Sousa da Câmara.—Responsável a Câmara Municipal do conce-

Direcção Geral

1.ª B

Estadística comparativa dos rendimentos cobrados nas circunscrições aduaneiras de Lisboa, Porto, e Funchal

Verbas de receita	Alfândega de Lisboa				Alfândega do Porto				Alfândega de Funchal			
	1910	1911	Diferenças em 1911		1910	1911	Diferenças em 1911		1910	1911	Diferenças em 1911	
			Para mais	Para menos			Para mais	Para menos			Para mais	Para menos
Direitos de importação geral . . . . .	594:170\$448	699:213\$175	105:042\$727	—	468:072\$028	403:533\$645	—	64:538\$383	23:201\$607	28:914\$328	5:712\$721	—
Sobretaxa aos direitos pautais—Imposto de fabrico sobre géneros estrangeiros . . . . .	20:181\$532	49:402\$999	29:221\$467	—	20:663\$534	15:866\$700	—	4:796\$834	308\$623	131\$244	—	177\$379
Direitos de importação de cereais . . . . .	69\$336	36\$886	—	32\$450	52\$531	52\$106	—	\$425	28:244\$017	29:154\$108	910\$091	—
Direitos de importação de tabaco . . . . .	16:490\$820	14:139\$735	—	2:351\$085	1:345\$475	1:535\$290	—	189\$815	—	275\$471	295\$872	20\$401
Direitos de exportação fixos . . . . .	7:527\$307	7:756\$526	229\$219	—	3:347\$742	2:042\$494	—	1:305\$248	31\$831	20\$256	—	11\$575
Direitos de exportação ad valorem . . . . .	8:567\$734	6:392\$487	—	2:175\$247	2:678\$099	1:305\$944	—	1:372\$155	26\$040	220\$017	193\$977	—
Direitos de exportação de vinhos comuns tintos . . . . .	107\$484	169\$153	61\$669	—	354\$908	279\$875	—	75\$033	—	—	—	—
Direitos de exportação de vinhos comuns brancos . . . . .	135\$572	29\$066	—	106\$506	\$667	\$547	—	\$120	—	—	—	—
Direito de carga . . . . .	17:398\$277	22:072\$927	4:674\$650	—	7:816\$260	8:501\$220	—	684\$960	—	8\$000	14\$000	6\$000
Impostos para portos e barras . . . . .	—	—	—	—	38\$109	102\$454	—	64\$345	—	—	—	—
Taxas de estadia em Leixões . . . . .	—	—	—	—	2:004\$044	1:909\$808	—	94\$236	—	—	—	—
Impostos de quarentena e lazareto . . . . .	277\$810	344\$886	67\$076	—	46\$512	42\$625	—	3\$887	—	—	—	—
Imposto adicional de 6 por cento . . . . .	1:921\$750	3:980\$932	2:059\$182	—	1:800\$605	1:444\$306	—	356\$299	24\$779	30\$518	5\$739	—
Imposto complementar de 6 por cento . . . . .	1:658\$594	3:344\$398	1:685\$804	—	4:402\$442	4:151\$384	—	251\$058	40\$947	31\$473	—	9\$474
Imposto adicional de 5 por cento . . . . .	13:921\$145	11:284\$002	—	2:637\$143	3:185\$990	3:278\$193	—	92\$203	—	31\$116	27\$203	—
Imposto de consumo em Lisboa . . . . .	112:889\$256	62:765\$318	—	50:123\$938	—	—	—	—	—	—	—	—
Imposto sanitário sobre carnes . . . . .	952\$310	1:340\$999	388\$689	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Imposto de consumo no Porto . . . . .	—	—	—	—	13:968\$887	14:511\$323	—	542\$436	—	—	—	—
Imposto do rial de água . . . . .	120\$833	370\$291	249\$458	—	31:660\$978	33:986\$999	—	2:326\$021	—	70\$556	154\$105	83\$549
Imposto do pescado . . . . .	9:546\$793	14:960\$101	5:413\$308	—	3:399\$618	2:659\$037	—	740\$581	310\$505	317\$699	7\$194	—
Imposto de fabrico sobre géneros nacionais . . . . .	7:858\$234	8:666\$097	807\$863	—	1:364\$379	1:435\$225	—	70\$846	—	—	—	—
Imposto de 10 réis por quilograma sobre o algodão em rama e em caroço importado . . . . .	1:607\$930	2:246\$500	638\$570	—	9:781\$830	11:932\$010	—	2:150\$180	—	—	—	—
Dois terços do imposto sobre o bacalhau pescado por navios portugueses . . . . .	—	2:282\$944	2:282\$944	—	2:786\$416	5:451\$960	—	2:665\$544	—	—	—	—
Subsídio à Câmara Municipal de Setúbal 1 por cento ad valorem sobre a exportação . . . . .	829\$820	827\$929	—	1\$891	—	—	—	—	—	—	—	—
Subsídio à Liga Naval um terço do imposto sobre o bacalhau pescado por navios portugueses . . . . .	—	1:141\$472	1:141\$472	—	1:407\$608	2:725\$980	—	1:318\$372	—	—	—	—
Receitas do Posto Marítimo de Desinfecção . . . . .	897\$200	780\$667	—	116\$533	—	—	—	—	—	—	—	—
Receita por decreto de 10 de Maio de 1907—Fundo vinícola e fomento agrícola . . . . .	130:863\$043	127:547\$666	—	3:315\$377	—	—	—	—	—	—	—	—
Receita de análise dos produtos exportados para a Alemanha . . . . .	11\$000	1\$000	—	10\$000	272\$000	72\$000	—	200\$000	133\$000	46\$000	—	87\$000
Taxas do tráfego . . . . .	12:403\$694	10:320\$050	—	2:083\$644	9:286\$853	7:900\$779	—	1:336\$074	1:170\$825	1:176\$174	5\$349	—
Emolumentos do contencioso fiscal . . . . .	110\$815	206\$763	95\$948	—	130\$949	240\$796	—	109\$847	—	29\$300	—	29\$300
Emolumentos da guarda fiscal . . . . .	6\$230	5\$340	—	\$890	\$980	—	—	\$980	—	—	—	—
Armazenagem . . . . .	526\$889	1:177\$382	650\$493	—	165\$533	1:019\$153	—	853\$620	—	55\$094	100\$535	45\$441
Arrojos do mar . . . . .	4\$750	1\$338	—	3\$412	22\$160	—	—	22\$160	—	7\$750	—	7\$750
Fazendas abandonadas e demoradas . . . . .	68\$998	—	—	68\$998	36\$841	3\$400	—	33\$441	—	—	—	—
Multas e tomadias . . . . .	560\$494	591\$075	30\$581	—	251\$174	384\$922	—	133\$748	—	29\$022	104\$686	75\$664
Sêlo . . . . .	17:926\$059	16:019\$069	—	1:906\$990	6:941\$771	5:887\$358	—	1:054\$413	543\$136	685\$609	—	—
Diversas . . . . .	1:755\$289	2:112\$936	357\$647	—	541\$988	907\$896	—	365\$908	—	221\$167	200\$521	142\$473
<b>Soma . . . . .</b>	<b>981:367\$446</b>	<b>1.071:532\$109</b>	<b>155:098\$767</b>	<b>64:934\$104</b>	<b>597:778\$911</b>	<b>533:165\$429</b>	<b>11:567\$845</b>	<b>76:181\$327</b>	<b>54:762\$786</b>	<b>61:624\$348</b>	<b>7:208\$599</b>	<b>347\$0.7</b>
Diferença para mais . . . . .			90:164\$663			Diferença para menos . . . . .	64:613\$482				Diferença para mais . . . . .	6:861\$562

1.ª Repartição da Direcção Geral das Alfândegas, em 19 de Janeiro de 1912.—O Chefe da Repartição, *João de Sousa Calvet de Magalhães*.

lho de Ponta Delgada, desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 1905, foi julgada quite por acórdão definitivo de 27 de Janeiro de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, com as seguintes aplicações:

Em conta do município . . . . .	1:481\$942
Em conta de viação . . . . .	248\$435
Em conta do asilo nocturno . . . . .	2:957\$814

Total—Réis . . . . . 4:688\$191

que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 643.—Relator o Ex.º Vogal Pinto de Magalhães.—Responsável a Câmara Municipal do concelho da Figueira do Foz, desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 1910, foi julgada quite por acórdão definitivo de 27 de Janeiro de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, com as seguintes aplicações:

Em conta do município (compreende a quantia de 1:750\$875 réis na Caixa Geral de Depósitos) . . . . .	3:403\$201
---	------------

Total—Réis . . . . . 3:403\$201

que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 645.—Relator o Ex.º Vogal J. Dinis.—Responsável o Conselho Administrativo do Corpo de Polícia Civil de Lisboa, desde 1 de Julho de 1907 até 30 de Junho de 1908, foi julgada quite por acórdão definitivo de 27 de Janeiro de 1912, sendo a importância do

débito igual à do crédito, compreendendo os saldos seguintes:

Em inscrições . . . . .	557:000\$000
Na Caixa Geral de Depósitos . . . . .	10:000\$000
Em cofre . . . . .	1:904\$130

Total—Réis . . . . . 568:904\$130

que passou a débito da conta imediata.

Está conforme.—3.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 2 de Fevereiro de 1912.—Augusto Joviano Cândido da Piedade, Chefe da Secção.

Verifiquei a exactidão.—Bernardo de Figueiredo Freire, chefe de repartição, interino.

Processo n.º 671.—Relator o Ex.º Vogal J. J. Dinis.—Responsável a Câmara Municipal do concelho de Loures, desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 1902, foi julgada quite por acórdão definitivo de 3 de Fevereiro de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo seguinte:

Com aplicação ao Município em geral . . . . .	227\$083
Com aplicação à viação municipal . . . . .	305\$675

Total—Réis . . . . . 532\$758

que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 672.—Relator o Ex.º Vogal Sousa da Câmara.—Responsável a Câmara Municipal do concelho

da Covilhã, desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 1906, foi julgada quite por acórdão definitivo de 3 de Fevereiro de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, com as seguintes aplicações:

Em conta do Município em geral . . . . .	2:656\$736
Em conta de fundos de alienação . . . . .	4:663\$839
Em conta de instrução primária . . . . .	93\$524

Total—Réis . . . . . 7:414\$099

que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 674.—Relator o Ex.º Vogal Dr. Aresta Branco.—Responsável a Câmara Municipal do concelho de Chaves, desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 1906, foi julgada quite por acórdão definitivo de 3 de Fevereiro de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo com as seguintes aplicações:

Em conta do Município . . . . .	64\$002
Ídem de viação . . . . .	1:530\$304

Total—Réis . . . . . 1:594\$306

que passou a débito da conta imediata.

Está conforme.—3.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 6 de Fevereiro de 1912.—Augusto Joviano Cândido da Piedade, chefe de secção.

Verifiquei a exactidão.—Bernardo de Figueiredo Freire, chefe de repartição, interino.

das Alfândegas

partição

Funchal, Ponta Delgada, Angra do Heroísmo e Horta, nos meses de Dezembro de 1910 e 1911

Alfândega de Ponta Delgada				Alfândega de Angra do Heroísmo				Alfândega da Horta				Total			
1910	1911	Diferenças em 1911		1910	1911	Diferenças em 1911		1910	1911	Diferenças em 1911		1910	1911	Diferenças em 1911	
		Para mais	Para menos			Para mais	Para menos			Para mais	Para menos			Para mais	Para menos
12:720\$500	7:896\$104	—	4:824\$396	4:414\$150	4:779\$239	365\$089	—	3:479\$376	5:062\$738	1:583\$362	—	1:106:058\$109	1:149:399\$229	43:341\$120	—
188\$637	41\$618	—	147\$019	226\$006	154\$435	—	71\$571	85\$421	113\$143	27\$722	—	41:653\$753	65:710\$139	24:056\$386	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	28:365\$884	29:243\$100	877\$216	—
2:430\$679	1:969\$414	—	461\$265	159\$600	409\$884	250\$284	—	124\$860	\$791	—	124\$069	20:826\$905	18:350\$986	—	2:175\$919
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	10:906\$880	9:819\$276	—	1:087\$604
1:302\$936	902\$386	—	400\$550	1\$050	8\$317	7\$267	—	—	\$296	\$296	—	12:575\$859	8:829\$447	—	3:746\$412
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	462\$392	449\$028	—	13\$364
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	136\$239	29\$613	—	106\$626
329\$879	522\$920	193\$041	—	149\$380	40\$460	—	108\$920	13\$527	20\$930	7\$403	—	25:715\$323	31:172\$457	5:457\$134	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	38\$109	102\$454	64\$345	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2:004\$044	1:909\$808	—	94\$236
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	324\$322	387\$511	63\$189	—
21\$965	16\$261	—	5\$704	16\$416	15\$844	—	\$572	10\$892	17\$806	6\$914	—	3:796\$407	5:505\$667	1:709\$260	—
168\$935	126\$991	—	41\$944	30\$240	43\$442	13\$202	—	6\$249	6\$539	\$290	—	6:307\$407	7:704\$227	1:396\$820	—
38\$891	44\$977	6\$086	—	18\$549	17\$519	—	1\$030	6\$007	8\$403	2\$396	—	17:201\$698	14:660\$297	—	2:541\$401
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	112:889\$256	62:765\$318	—	50:123\$938
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	952\$310	1:340\$999	388\$689	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	13:968\$887	14:511\$323	542\$436	—
33\$770	52\$464	18\$694	—	51\$794	104\$924	53\$130	—	—	—	—	—	31:937\$931	34:668\$783	2:730\$852	—
181\$367	203\$900	22\$533	—	46\$643	108\$030	61\$387	—	70\$159	177\$818	107\$659	—	13:555\$085	18:426\$585	4:871\$500	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	9:222\$613	10:101\$322	878\$709	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	11:389\$760	14:178\$510	2:788\$750	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2:993\$360	7:837\$632	4:844\$272	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	829\$820	827\$929	—	1\$891
103\$472	51\$364	—	52\$108	—	—	—	—	—	—	—	—	1:511\$080	3:918\$816	2:407\$736	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	897\$200	780\$667	—	116\$533
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	130:863\$043	127:547\$666	—	3:315\$377
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	416\$000	119\$000	—	297\$000
537\$117	539\$380	2\$263	—	416\$095	548\$121	132\$026	—	392\$280	338\$606	—	53\$674	24:156\$864	20:823\$110	—	3:333\$754
—	2\$221	2\$221	—	—	—	—	—	—	1\$745	1\$745	—	271\$064	451\$525	180\$461	—
\$146	\$366	\$220	—	47\$580	20\$756	—	26\$824	19\$590	31\$686	12\$096	—	74\$526	58\$148	—	16\$378
10\$720	20\$580	9\$860	—	22\$809	25\$352	2\$543	—	4\$057	13\$380	9\$323	—	785\$102	2:356\$382	1:571\$280	—
—	35\$169	35\$169	—	—	—	—	—	—	\$084	\$084	—	34\$660	36\$591	1\$931	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	40\$088	40\$088	—	105\$839	43\$488	—	62\$351
15\$235	33\$768	18\$533	—	—	\$466	\$466	—	10\$400	16\$000	5\$600	—	866\$325	1:130\$917	264\$592	—
360\$425	304\$000	—	56\$425	143\$071	199\$798	56\$727	—	129\$002	119\$190	—	9\$812	26:043\$464	23:215\$024	—	2:828\$440
84\$170	65\$880	—	18\$290	5\$289	16\$038	10\$749	—	3\$253	1\$909	—	1\$344	2:611\$156	3:305\$180	694\$024	—
18:735\$788	12:932\$491	308\$620	6:111\$917	5:748\$672	6:492\$625	952\$870	208\$917	4:355\$073	5:971\$152	1:804\$978	188\$999	1:062:748\$676	1:691:718\$154	99:130\$702	70:161\$224
Diferença para menos . . . . .		5:803\$297		Diferença para mais . . . . .		743\$953		Diferença para mais . . . . .		1:616\$079		Diferença para mais . . . . .		28:969\$478	

## MINISTÉRIO DA MARINHA

## Majoria General da Armada

## 1.ª Repartição

## 3.ª Secção

Por decretos de 10 do corrente:

spirantes de 1.ª classe, a maquinistas José Carlos O'Sulivand Simões, António Maria Ribeiro, Júlio dos Santos Champalimaud, Ernesto José da Costa, José Augusto Marques, José Manuel Machado, João Sequeira de Castro e Artur Caetano Dias — promovidos a guardas-marinhas maquinistas. (Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 13 do corrente).

Major general da armada — exonerado do cargo de primeiro comandante do corpo de marinheiros, que tem exercido provisoriamente, e nomeado para o substituir nesta atribuição o capitão de mar e guerra António Ladislau Parreira. (Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 14 do corrente).

Capitão de mar e guerra, António Ladislau Parreira — exonerado do cargo de comandante do quartel de marinheiros, para que havia sido nomeado por decreto de 13 de Outubro de 1910. (Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 14 do corrente).

Por portaria de 15 do corrente:

Mandado passar ao estado de desarmamento o transporte *Pero de Alenquer* e entregar à Administração dos Serviços Fabris.

Majoria General da Armada, em 15 de Fevereiro de 1912.—O Major General da Armada, *J. M. Teixeira Guimarães*.

## Administração dos Serviços Fabris

Por portaria de 10 do corrente:

Nomeado José Augusto do Amaral Frazão, escriturário de 3.ª classe, com o vencimento anual de 240\$000 réis, na vaga resultante da exoneração concedida em 10 de Novembro de 1911 ao escriturário de 3.ª classe, Amadeu Clodoveu da Silva Rocha.

Por portaria de 12 do corrente:

Exonerado do cargo de chefe do posto médico do Arsenal da Marinha o capitão de fragata médico Júlio Augusto Dinis Sampaio e nomeado para aquele cargo o capitão de fragata médico José Pocarça da Costa Freire.

(Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 13 de Fevereiro de 1912).

Administração dos Serviços Fabris, em 15 de Fevereiro de 1912.—O Administrador, *Júlio José Marques da Costa*, contra-almirante.

## MINISTÉRIO DO FOMENTO

## Direcção Geral de Obras Públicas e Minas

## Repartição dos Caminhos de Ferro e Pessoal

Por ordem superior se publica o seguinte

## Despacho

Em virtude dos factos apontados no relatório da comissão de sindicância aos serviços de obras públicas e minas, publicado no *Diário do Governo* de 11 de Abril, 2 de Junho e 13 de Julho de 1911, ouvido o Conselho Superior de Obras Públicas e Minas, e em harmonia com os artigos 49.º e 52.º da organização da engenharia civil e dos serviços da sua competência, aprovada por decreto com força de lei de 24 de Abril de 1901: determino que sejam suspensos, por seis meses o architecto de 1.ª classe Rosendo Garcia de Araújo Carvalheira, e por dois meses os condutores de 2.ª classe António César de Gouveia Leite Farinha Mena Júnior, e de 3.ª classe Domingos Emílio Neto Pereira Serzedelo, sem prejuízo de qualquer procedimento judicial contra os mesmos funcionários, que seja indicado pelas estações competentes.

Paços do Governo da República, em 13 de Fevereiro de 1912.—O Ministro do Fomento, *José Estêvão de Vasconcelos*.

Direcção Geral das Obras Públicas e Minas, em 15 de Fevereiro de 1912.—O Director Geral, *Francisco da Silva Ribeiro*.

Para os devidos efeitos se publica o seguinte despacho:

Fevereiro 12

Paulo de Carvalho e Melo, engenheiro subalterno de 1.ª classe da secção de obras públicas do corpo de engenharia civil em serviço destacado no Ministério das Finanças — nomeado vogal da Comissão de Verificação da Resistência das Pontes e Construções Metálicas. (Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 14 do corrente).

Direcção Geral das Obras Públicas e Minas, em 15 de Fevereiro de 1912.—O Director Geral, *Francisco da Silva Ribeiro*.

## Repartição de Minas

## 1.ª Secção

Tendo requerido Francisco José Pereira, Carlos von Bonhorst e Dr. Otto Klein, os direitos de descobrimento legal da mina de ferro da Fonte do Carvalho de Pussos, situada na freguesia de Pussos, concelho de Alvaizere, distrito de Leiria;

Vistos os documentos, que demonstram ter os requerentes satisfeito todos os preceitos dos artigos 22.º e 23.º do decreto, com força de lei, de 30 de Setembro de 1892;

Visto o relatório do engenheiro que, por ordem do Governo, verificou a existência do depósito;

Vista a consulta do Conselho Superior de Obras Públicas e Minas:

Manda o Governo da República Portuguesa:

1.º Que os requerentes sejam reconhecidos como proprietários legais do descobrimento da mina de ferro da Fonte do Carvalho de Pussos, situada na freguesia de Pussos, concelho de Alvaizere, distrito de Leiria, cuja posição topográfica vai designada na planta que, por cópia, acompanha a presente portaria.

2.º Que os limites da demarcação provisória da referida mina, notados na mesma planta pelos traços de cor vermelha, formando o rectângulo ABFE, com a área de 49 hectares e 25 ares, sejam determinados do modo seguinte:

Ponto A e B comuns à demarcação da mina do Vale da Ameixieira.

Pontos E e F a 985 metros dos ditos pontos A e B, medidos nos prolongamentos para o lado norte, dos lados CA e DB da mesma demarcação toda referida a um plano horizontal passando pelo ponto A.

3.º Que, nos termos do artigo 33.º do citado decreto, são concedidos aos requerentes seis meses, contados da publicação deste título no *Diário do Governo*, para requererem a concessão, devendo mostrar que possuem a quantia de réis 5:000\$000, mínimo do capital necessário para a lavra deste jazigo, e bem assim a proposta de pessoa idónea para dirigir os trabalhos de exploração, declarando que aceita o encargo com todas as suas responsabilidades, juntado escritura de sociedade, de acordo com o preceituado no mesmo artigo 33.º, na inteligência de que, não se habilitando nestes termos dentro daquele prazo improrrogável, será anulado o presente diploma, ficando livre o campo para novos registos.

O que se lhes comunica para seu conhecimento e mais efeitos.

Paços do Governo da República, em 8 de Fevereiro de 1912.—O Ministro do Fomento, *José Estêvão de Vasconcelos*. (A assinatura inutiliza estampilhas do imposto do selo do valor de 3\$610 réis).

Para Francisco José Pereira, Carlos von Bonhorst e Dr. Otto Klein.

Tendo requerido Francisco José Pereira, Carlos von Bonhorst e Dr. Otto Klein os direitos de descobridor legal da mina de ferro da Ribeira de Almeida, situada na freguesia de Pussos, concelho de Alvaizere, distrito de Leiria;

Vistos os documentos que demonstram terem os requerentes satisfeito todos os preceitos dos artigos 22.º e 23.º do decreto com força de lei de 30 de Setembro de 1892;

Visto o relatório do engenheiro que, por ordem do Governo, verificou a existência do depósito;

Vista a consulta do Conselho Superior de Obras Públicas e Minas;

Manda o Governo da República Portuguesa:

1.º Que os requerentes sejam reconhecidos como proprietários legais do descobrimento da mina de ferro da Ribeira de Almeida, situada na freguesia de Pussos, concelho de Alvaizere, distrito de Leiria, cuja posição topográfica vai designada na planta que, por cópia, acompanha a presente portaria.

2.º Que os limites da demarcação provisória da referida mina, notados na mesma planta pelos traços de cor vermelha, formando o rectângulo B D F E com a área de 43 hectares, sejam determinados do modo seguinte:

Pontos B e D comuns à demarcação da mina de Vale do Alcaide.

Pontos E e F a 860 metros dos referidos pontos B e D medidos no prolongamento, para o lado do sul, dos lados A B e C D da mesma demarcação, toda referida a um plano horizontal passando pelo ponto A.

3.º Que nos termos do artigo 33.º, do citado decreto, são concedidos aos requerentes seis meses, contados da publicação deste título no *Diário do Governo*, para requererem a concessão, devendo mostrar que possuem a quantia de 5:000\$000 réis, mínimo do capital necessário para a lavra deste jazigo, e bem assim a proposta de pessoa idónea para dirigir os trabalhos de exploração, declarando que aceita o encargo com todas as suas responsabilidades, juntado escritura de sociedade de acordo com o preceituado no mesmo artigo 33.º, na inteligência de que não se habilitando nestes termos, dentro daquele prazo improrrogável, será anulado o presente diploma, ficando o campo livre para novos registos.

O que se lhes comunica para seu conhecimento e mais efeitos.

Paços do Governo da República, em 8 de Fevereiro de 1912.—O Ministro do Fomento, *José Estêvão de Vasconcelos*.—(A assinatura inutiliza estampilhas do imposto do selo de 3\$610 réis).

Para Francisco José Pereira, Carlos von Bonhorst e Dr. Otto Klein.

Tendo requerido Francisco José Pereira, Carlos von Bonhorst e Dr. Otto Klein os direitos de descobrimento legal da mina de ferro do Casal do Morais, situada na freguesia e concelho de Alvaizere, distrito de Leiria;

Vistos os documentos que demonstram terem os requerentes satisfeito todos os preceitos dos artigos 22.º e 23.º do decreto, com força de lei, de 30 de Setembro de 1892;

Visto o relatório do engenheiro que, por ordem do Governo, verificou a existência do depósito;

Vista a consulta do Conselho Superior de Obras Públicas e Minas:

Manda o Governo da República Portuguesa:

1.º Que os requerentes sejam reconhecidos como proprietários legais do descobrimento da mina de ferro do Casal do Morais, situada na freguesia e concelho de Alvaizere, distrito de Leiria, cuja posição topográfica vai designada na planta que, por cópia, acompanha a presente portaria.

2.º Que os limites da demarcação provisória da referida mina, notados na mesma planta pelos traços de cor vermelha, formando o rectângulo A B C D, com a área de 50 hectares, sejam determinados do modo seguinte:

Ponto auxiliar x, a 453 metros da torre da igreja de Alvaizere, medidos no prolongamento para o lado de sueste, da recta que a une à chaminé da casa de António Ferreira.

Ponto A, a 690 metros do ponto x, medidos sobre a recta que, passando por este ponto para o lado de noroeste, forma com a linha medida um ângulo de 31 graus e 30 minutos aberto para o lado de noroeste.

Ponto B, a 310 metros do referido ponto x, medidos no prolongamento, para o lado do sueste, da recta A x.

Os extremos das perpendiculares de 500 metros cada uma, levantadas pelos pontos A e B, à recta A B, para o lado do nordeste, determinam respectivamente os pontos C e D da demarcação, toda referida a um plano horizontal, passando pela cruz da igreja de Alvaizere.

3.º Que, nos termos do artigo 33.º do citado decreto, são concedidos aos requerentes seis meses, contados da publicação deste título no *Diário do Governo*, para requerer a concessão, devendo mostrar que possuem a quantia de 5:000\$000 réis, mínimo do capital necessário para a lavra deste jazigo e bem assim a proposta de pessoa idónea para dirigir os trabalhos de exploração, declarando que aceita o encargo com todas as suas responsabilidades, juntado escritura de sociedade, de acordo com o preceituado no mesmo artigo 33.º, na inteligência de que, não se habilitando nestes termos, dentro daquele prazo improrrogável, será anulado o presente diploma, ficando o campo livre para novos registos.

O que se lhes comunica para seu conhecimento e mais efeitos.

Paços do Governo da República, em 8 de Fevereiro de 1912.—O Ministro do Fomento, *José Estêvão de Vasconcelos*. (A assinatura inutiliza estampilhas do imposto do selo do valor de 3\$610 réis).

Para Francisco José Pereira, Carlos von Bonhorst e Dr. Otto Klein.

Tendo requerido Francisco José Pereira, Carlos von Bonhorst e Dr. Otto Klein, os direitos de descobridor legal da mina de ferro do Vale do Alcaide, situada na freguesia e concelho de Alvaizere, distrito de Leiria;

Vistos os documentos que demonstram terem os requerentes satisfeito a todos os preceitos dos artigos 22.º e 23.º do decreto, com força de lei, de 30 de Setembro de 1892;

Visto o relatório do engenheiro que por ordem do Governo verificou a existência do depósito;

Vista a consulta do Conselho Superior de Obras Públicas e Minas;

Manda o Governo da República Portuguesa:

1.º Que os requerentes sejam reconhecidos como proprietários legais do descobrimento da mina de ferro do Vale do Alcaide, situada na freguesia e concelho de Alvaizere, distrito de Leiria, cuja posição topográfica vai designada na planta que, por cópia, acompanha a presente portaria;

2.º Que os limites da demarcação provisória da referida mina, notados na mesma planta pelos traços de cor vermelha, formando o rectângulo A B C D, com a área de 50 hectares, sejam determinados do modo seguinte:

Ponto x a 210 metros da casa de Manuel Passinha, do lugar de Pombario de Cima, medidos sobre a linha recta que a une à esquina sudoeste da casa de José Alves, no lugar de Trás-do-Monte.

Ponto A, a 633 metros do ponto x, medidos sobre a recta que, passando por este ponto, forma com a linha medida um ângulo de 64 graus aberto para o lado de nordeste.

Ponto B, a 367 metros do referido ponto x, medidos no prolongamento para o lado do sul, da recta A x. Os extremos das perpendiculares de 500 metros cada uma, levantadas pelos pontos A e B à recta A B para o lado do sudoeste, determinam respectivamente os pontos C e D da demarcação, toda referida a um plano horizontal passando pela casa de Manuel Passinha.

3.º Que, nos termos do artigo 33.º do citado decreto, são concedidos aos requerentes seis meses, contados da publicação deste título no *Diário do Governo*, para requererem a concessão, devendo mostrar que possuem a quantia de 5:000\$000 réis, mínimo do capital necessário para a lavra deste jazigo, e bem assim a proposta de pessoa idónea para dirigir os trabalhos de exploração, declarando que aceita o encargo com todas as suas responsabilidades, juntado escritura de sociedade, de acordo com o preceituado no mesmo artigo 33.º, na inteligência

de que, não se habilitando nestes termos, dentro daquele prazo improrrogável, será anulado o presente diploma, ficando o campo livre para novos registos.

O que se lhes communica para seu conhecimento e mais efeitos.

Paços do Governo da República, em 8 de Fevereiro de 1912.—O Ministro do Fomento, José Estêvão de Vasconcelos. (A assinatura inutiliza estampilhas do imposto do selo, do valor de 3\$610 réis).

Para Francisco José Pereira, Carlos von Bonhorst e Dr. Otto Klein.

Tendo sido julgadas abandonadas, por alvarás do governo civil do distrito de Castelo Branco, as minas constantes da relação que acompanha a presente portaria e vai assinada pelo director geral das Obras Públicas e Minas:

Manda o Governo da República Portuguesa que se abra concurso para adjudicação das minas indicadas na aludida relação, conforme o disposto no artigo 55.º do decreto com força de lei de 30 de Setembro de 1892, e segundo as condições exaradas no programa que igualmente acompanha a presente portaria assinada pelo re-

ferido director geral, devendo a licitação verificar-se no dia 18 de Abril próximo futuro, perante o governador civil do mesmo distrito, tendo por adjuntos um vogal da comissão distrital, o engenheiro chefe da Circunscrição Mineira do Sul, o funcionário que representa o Ministério Público e um official do governo civil.

Paços do Governo da República, em 9 de Fevereiro de 1912.—O Ministro do Fomento, José Estêvão de Vasconcelos.

Para o governador civil de Castelo Branco.

Relação das minas que, tendo sido julgadas abandonadas por alvarás do Governo Civil do distrito de Castelo Branco, são postas em praça no dia 18 de Abril de 1912

Localidades das minas			Natureza dos minérios	Área em hectares	Datas dos «Diários» em que foram publicadas as demarcações	Datas dos «Diários» em que foram publicados os alvarás de abandono	Capital exigido	Depósito a efectuar
Concelhos	Freguesias	Nomes ou localidades						
Idanha-a-Nova	Santa Margarida	Cabeço do Cascalheiro n.º 1	Volfrâmio	40-00-00	1-4-1903	7-7-1911	7.000\$000	500\$000
"	"	Cabeço do Cascalheiro n.º 2	"	40-00-00	1-4-1903	17-7-1911	7.000\$000	500\$000
Proença-a-Nova	Sobreira Formosa	Rabacinha	Chumbo	40-00-00	21-3-1868	22-3-1899	9.000\$000	500\$000

Direcção Geral das Obras Públicas e Minas, em 9 de Fevereiro de 1912.—O Director Geral, Francisco da Silva Ribeiro.

**Programa do concurso para a adjudicação das minas constantes da relação junta, todas situadas no distrito de Castelo Branco**

Artigo 1.º No dia 18 de Abril de 1912, às onze horas da manhã, se há-de proceder, no edificio do Governo Civil de Castelo Branco, a concurso público para se adjudicarem as minas a que se refere a relação junta.

Art. 2.º No local, dia e hora designados serão entregues as propostas com as assinaturas dos proponentes legalmente reconhecidas.

Art. 3.º Cada proposta deverá ser encerrada em sobrescrito que tenha a seguinte legenda: «Proposta para o concurso da mina d. . . feita por . . . (nome do proponente)».

Art. 4.º As propostas, escritas em português e fechadas em sobrescrito sem declaração alguma exterior, serão redigidas nos seguintes termos: «O abaixo assinado obriga-se a lavar a mina de . . . de . . . na freguesia de . . . concelho de . . ., pagando ao Estado anualmente . . . por cento sobre o valor bruto à boca da mina de todo o minério transportado para os mercados estrangeiros ou aproveitado por qualquer forma».

Art. 5.º Além da percentagem a que pelo artigo antecedente se obriga o adjudicatário, pagará este ao Estado, também anualmente, a quantia de 500 réis por hectare de superfície demarcada em conformidade do artigo 16.º do presente programa.

Art. 6.º Cada proposta será acompanhada de três documentos autênticos, em que o proponente prove:

1.º Ter depositado no cofre central do distrito de Castelo Branco a soma em metal ou em títulos da dívida pública, pelo seu valor no mercado, indicada na mesma relação;

2.º Possuir o capital exigido na mesma relação; para a lavra da mina, podendo a justificação dos fundos necessários ser feita nos termos indicados no § 1.º do artigo 33.º do regulamento de 5 de Julho de 1894;

3.º Estar habilitado para bem dirigir os trabalhos da iavra, ou dispor de pessoa idónea para esse fim.

Art. 7.º A proposta fechada em separado e os três documentos indicados no artigo antecedente serão encerrados em outro sobrescrito com a declaração formulada no artigo 3.º

Art. 8.º Não será valiosa qualquer proposta em que se façam modificações ao presente programa.

Art. 9.º É fixada a base da licitação em 2 por cento do valor bruto, à boca da mina, de todo o minério extraído da mina e transportado para os mercados estrangeiros ou aproveitado de qualquer forma.

Art. 10.º Para a adjudicação da mina será preferido o concorrente que propuser pagar anualmente ao Estado a maior percentagem sobre a base fixada no artigo anterior.

Art. 11.º Verificada a adjudicação, poderão os concorrentes levantar o depósito a que se refere o artigo 6.º, à excepção daquele a quem a mina tiver sido adjudicada.

Art. 12.º O adjudicatário poderá levantar o depósito a que se referem os artigos 6.º e 11.º:

1.º Quando tiver despendido na lavra o triplo da soma depositada;

2.º Quando a mina for legalmente julgada abandonada por facto que não seja culpa do adjudicatário, nem violação da lei e regulamentos, nem inexecução das condições da concessão.

Art. 13.º O concessionário da mina fica obrigado ao cumprimento de todas as prescrições marcadas na lei e regulamentos de minas, se for estrangeiro sujeitar-se-há também, em todas as questões suscitadas entre elle e o Governo, proprietários do solo ou concessionários das minas confinantes, às decisões dos tribunais judiciais e autoridades administrativas portuguesas, segundo a sua competência.

Art. 14.º Os impostos a que os concessionários de minas são obrigados pelos artigos 2.º e 3.º do decreto com força de lei de 30 de Setembro de 1892, sobre impostos de mineração, ficam convertidos para o adjudicatário na percentagem anual que, nos termos dos artigos 10.º e 17.º deste programa, resultar da licitação e na quantia

fixa estabelecida no artigo 5.º, pagas ambas a contar da data da publicação do alvará de concessão. Aos proprietários da superfície pagará o adjudicatário uma quantia proporcional ao valor do minério extraído, e que será igual à terça parte do imposto proporcional que for liquidado para a Fazenda Pública, nos termos e pelo modo estabelecido no artigo 56.º do decreto com força de lei de 30 de Setembro de 1892, que regula o aproveitamento das substâncias minerais.

Art. 15.º O adjudicatário, dentro do prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do diploma que aprovar a adjudicação, entregará no Banco de Portugal, como caixa geral do Tesouro, a quantia de 40\$000 réis por cada concessão que lhe for adjudicada, a fim de satisfazer as despesas do respectivo alvará.

Art. 16.º São mantidas aos futuros concessionários das minas indicadas na relação junta as demarcações que para as mesmas foram fixadas nos respectivos diplomas e que na mesma relação vão designadas.

Art. 17.º Se no acto do concurso duas ou mais das maiores propostas forem iguais, proceder-se-há immediatamente à licitação verbal entre os proponentes ou seus representantes legais, não devendo neste caso a diferença entre os dois lanços ser inferior a 0,1 por cento.

Art. 18.º A adjudicação das minas de que trata o presente programa fica dependente da aprovação do Governo, que se reserva o direito de não a fazer a nenhum dos concorrentes, se assim o julgar mais vantajoso para os interesses do Estado.

Art. 19.º As plantas e relatórios que se referem às diversas minas acham-se patentes, às pessoas que quiserem examiná-los, na Repartição de Minas.

Direcção Geral de Obras Públicas e Minas, em 9 de Fevereiro de 1912.—O Director Geral, Francisco da Silva Ribeiro.

**2.ª Secção**

Manda o Governo da República Portuguesa, nos termos do artigo 57.º do regulamento para o aproveitamento das águas minero-medicinaes de 5 de Julho de 1894, e em conformidade com o parecer do Conselho Superior de Obras Públicas e Minas, que seja permitido para a Empresa do Bairro Parque da Amadora, Limitada, a licença para exploração das águas minero-medicinaes denominadas Água da Mina na Galega Grande, lugar da Amadora, situada na freguesia de Bemfica, concelho de Oeiras; distrito de Lisboa.

Paços do Governo da República, em 14 de Fevereiro de 1912.—O Ministro do Fomento, José Estêvão de Vasconcelos.

**Direcção Geral do Comércio e Indústria**

**Repartição de Propriedade Industrial**

**1.ª Secção**

**Registo de nomes**

**Aviso de pedidos**

Para conhecimento dos interessados se faz publico que, na data abaixo mencionada, foi pedido o registo do nome que segue.

Em 5 de Fevereiro de 1912:

N.º 1:729. — Lisboa.

**«O Laço de Ouro»**

Pedido por Santos & Costa, portugueses, comerciantes, com sede e estabelecimento na Rua de Santo António n.º 109, em Lisboa.

Da data da publicação deste aviso começa a contar-se o prazo de seis meses para as reclamações de quem se julgar prejudicado com os referidos registos.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 10 de Fevereiro de 1912.—O Director Geral, interino, J. de Oliveira Simões, engenheiro.

**2.ª Secção**

**Patentes de invenção**

**Aviso de pedidos**

Em cumprimento do disposto no artigo 18.º do regulamento para a execução do serviço da propriedade industrial, de 28 de Março de 1895, e para conhecimento dos interessados, se anuncia que, nas datas abaixo mencionadas, deram entrada na Repartição da Propriedade Industrial os pedidos seguintes de patentes de invenção:

N.º 8:122.

**Wenzel Holeka**, engenheiro, residente em Chrastan, perto de Böhmisch-Brod, Bohémia, Austria, requereu, pelas 16 horas do dia 3 de Fevereiro de 1912, patente de invenção para: «Disposição para deslocar automaticamente os faróis de automóveis no sentido do andamento», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindica:

«Disposição para deslocar automaticamente os faróis de automóveis no sentido do andamento, caracterizada pelo facto dum haste a estar articulada elasticamente à alavanca e do guiador que faz deslocar a haste horizontal de direcção, a qual haste *a*, por intermédio da alavanca *d*, faz deslocar no sentido do andamento, simultaneamente, o jogo dianteiro e os dois faróis e que giram em torno de eixos verticais *f* e que estão ligados entre si pela haste *h* os quais faróis podem, quando se pretende pô-los fora de acção, serem desligados do movimento do guiador, desapertando uma disposição de aperto *k, l*, e apertando, por meio dum parafuso *m*, um dos eixos verticais».

N.º 8:123:

**Heinrich Vincke e Juan Miquel**, residente em San Feliu de Guixols, Catalunha Espanha, requereram, pelas 15 horas do dia 5 de Fevereiro de 1912, patente de invenção para: «Um novo processo para a fabricação de papel de cortiça», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindicam:

«1.º Pelo facto de curvar em forma de aro uma só tira de cortiça, ou várias, pegadas entre si, ponta com ponta ou uma junta à outra, por meio dum cimento ou goma, em sentido radical, e fazendo girar depois este aro por avanço continuo contra uma faca que está paralela ao eixo do aro de cortiça.

2.º Um novo processo para a fabricação de papel de cortiça, tal e como fica substancialmente descrito na presente memoria e nos desenhos que a acompanham».

N.º 8:124.

**A Empire Machine Company**, com sede em Pittsburg Allegheny County, Pennsylvania, Estados Unidos da América, requereu, pelas 13 horas e 27 minutos do dia 7 de Fevereiro de 1912, patente de invenção para: «Aperfeiçoamentos no modo de estirar o vidro», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindica:

«1.º Na operação de estirar o vidro, o processo que consiste para evitar a aderência de globulos ou grumos sobre as paredes do vaso de estirar, em mover o vaso em posição invertida, inclinada depois da operação de estirar em conservá-lo nesta posição e em aquecê-lo durante o esgôto substancialmente como foi descrito.

2.º Na operação de estirar o vidro, o processo que consiste para evitar a aderência de globulos ou grumos sobre as paredes do vaso para estirar, em empregar um vaso reversível tendo inúmeras cavidades para o vidro, em mover o vaso depois da operação de estirar para levar a última cavidade empregada na parte inferior do vaso com o seu fundo em posição inclinada, em conservar o vaso nesta posição e em aquecê-lo para o esvasiar, e em utilizar uma outra cavidade do vaso para receber o vidro para a operação seguinte, substancialmente como foi descrito».

N.º 8:125.

**Cantoni, Chautems & C<sup>te</sup>**, químicos, com sede em Génèbra, Suíssa, e **Emile Degrange**, químico, residente na mesma cidade, requereram, pelas quinze horas do dia 7 de Fevereiro de 1912, patente de invenção para: «Processo para extrair e recuperar, no estado de bitartrato de potássio, o ácido tártrico total contido nas bõrras de vinho, tártaros brutos e, dum modo geral, em qualquer matéria tártrica», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindicam:

«1.º Processo para extrair e recuperar, no estado de bitartrato de potássio, o ácido tártrico total contido em quaisquer matérias

tátricas; o qual processo consiste em utilizar reacções químicas tais que, para a precipitação do cremor de tártaro, não se empreguem senão as soluções provenientes do ataque das matérias primas, obtendo-se este resultado pelo ataque judiciosamente combinado da matéria tátrica pelos agentes alcalinos e ácidos;

2.º Em introduzir, no ciclo das operações indicadas, quando as matérias primas contêm tartrato de cálcio, ácido oxálico e um sal de potássio a fim de permitir a conversão em oxalato de cálcio insolúvel e bitartrato de potássio;

3.º O emprego racional do ciclo das reacções descritas a fim de reduzir a 50 por cento o emprego total de agentes químicos que necessitam os processos usuais baseados num ataque da matéria prima unicamente por um ácido ou por um alkali.

N.º 8:126.

**Luís Gonçalves Santiago**, português, industrial, residente em Lisboa, requereu, pelas dezasseis horas do dia 8 de Fevereiro de 1912, patente de invenção para: «Processo para a secagem de peixes, mariscos, cetáceos e outros produtos marinhos, por meio do ar seco», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindica:

«Processo para a secagem de peixes, mariscos, cetáceos e outros produtos marinhos, por meio do ar seco, caracterizado por uma corrente de vapor de água, um recipiente apropriado para a secagem do ar atmosférico, e pelo modo de fazer actuar este sobre as diferentes camadas, para que se produza uma secagem igual e completa».

N.º 8:127.

**José Marques da Silva**, empregado no comércio, residente no Porto, requereu, pelas dezasseis horas do dia 9 de Fevereiro de 1912, patente de invenção para: «Processo de impermeabilização de tecidos de lã em peça ou em obra», declarando ser de sua concepção o seguinte, que reivindica:

«Processo de impermeabilização de tecidos de lã em peça ou em obra, o qual consiste em mergulhar o tecido pelo espaço de três horas num licor constituído por acetato de chumbo, sulfato de alúmen e água; e escorrê-lo depois sem o torcer até enxugar».

N.º 8:128.

**Albert Alonzo Pauly**, cidadão americano, engenheiro, residente em Youngstown, Mahoning, Ohio, Estados Unidos da América, requereu, pelas catorze horas do dia 10 de Fevereiro de 1912, patente de invenção, para: «Aperfeiçoamentos em aparelhos de moldar», reivindicando o seguinte:

1.º Em aparelho de moldar, uma caixa de moldar tendo vãos de moldagem abertos em baixo; um taboleiro para fechar o fundo dos ditos vãos; um suporte para o taboleiro; meios para que o taboleiro tenda a subir e um ejector para impelir para baixo o artigo moldado através da caixa de moldar;

2.º Em aparelho de moldar; uma caixa de moldar com fundo aberto, um taboleiro por baixo da mesma, um transportador do taboleiro por baixo deste meios para levantar o taboleiro desde o transportador até o fundo da dita caixa; e meios para expelir da caixa o artigo moldado e para fazer descer o taboleiro com o artigo moldado para o transportador;

3.º Em aparelho de moldar, uma caixa de moldar tendo vãos de moldagem abertos em baixo; um taboleiro para fechar o fundo dos ditos vãos; meios ejectores para impelir para baixo os artigos moldados através da caixa de moldar; um suporte para o taboleiro, e meios que permitem e operam a descida do suporte, independentemente dos meios ejectores;

4.º Em aparelho de moldar, uma caixa de moldar com vãos de moldagem abertos em baixo; um taboleiro para fechar o fundo dos ditos vãos, e meios ejectores para impelir para baixo os artigos moldados através da caixa de moldar; um suporte para o taboleiro; e meios suportados pelos meios ejectores para manter o dito suporte contra os artigos moldados durante que são expelidos da caixa de moldar;

5.º Em aparelho de moldar, uma caixa de moldar aberta no fundo; um taboleiro por baixo da caixa; um transportador do taboleiro por baixo deste; meios para levantar o taboleiro desde o transportador até o fundo da dita caixa; meios ejectores para impelir para baixo o artigo moldado através da dita caixa; e meios para que o taboleiro tenda a subir durante que o ejector faz descer o taboleiro com os artigos moldados para o transportador;

6.º Em aparelho de moldar, uma caixa de moldar aberta no fundo; um taboleiro por baixo da caixa; um transportador do taboleiro por baixo deste; meios para levantar o taboleiro desde o transportador até o fundo da dita caixa; meios ejectores que expõem o artigo moldado da caixa e fazem descer o taboleiro com o artigo moldado para o transportador; e meios para deter os meios levantadores na sua posição mais baixa;

7.º Em aparelho de moldar, uma caixa de moldar aberta no fundo, um ejector para impelir para baixo o artigo moldado através da dita caixa; um taboleiro por baixo desta; um transportador do taboleiro por baixo deste; uma cruzeta por baixo do transportador e do taboleiro; suportes do taboleiro sobre a cruzeta; meios que actuam na cruzeta para que esta leve o taboleiro desde o transportador até o fundo da caixa de moldar; e meios para que o taboleiro tenda a subir durante que o ejector impele o artigo moldado;

8.º Um aparelho de moldar, composto duma caixa de moldar, vãos de moldagem, e meios para o aquecimento dos ditos vãos».

N.º 8:129.

**Hugh William Gabbett-Fairfax**, engenheiro civil, residente em Westminster, Londres, requereu, pelas catorze horas e trinta e cinco minutos do dia 10 de Fevereiro de 1912, patente de invenção para: «Aperfeiçoamentos nas máquinas de decorticar ou descascar», reivindicando o seguinte:

1.º Uma máquina para tirar o pericarpo das nozes e doutros frutos análogos, em que se emprega a força centrífuga para comprimir as nozes contra a superfície de tambores com lâminas desgastadoras;

2.º Uma máquina, como se reivindica acima, em que os tambores giram em veios dispostos em volta do veio dum órgão rotativo, que arremessa as nozes para fora, de encontro às lâminas desgastadoras;

3.º Uma máquina, como na 2.ª reivindicação, em que aquele órgão tem a forma dum transportador de parafuso sem fim, cujos filetes ou giram com aquele órgão ou são fixos colaborando com ele;

4.º Uma máquina aperfeiçoada para tirar o pericarpo das nozes e doutros idênticos, essencialmente como se descreve».

Da data da publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de três meses para reclamações de quem se julgar prejudicado pelas patentes pedidas.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 10 de Fevereiro de 1912.—O Director Geral, interino, Engenheiro, *J. de Oliveira Simões*.

### Desenhos e modelos de fábricas

#### Aviso de pedidos

Em cumprimento do disposto no artigo 228.º do regulamento para a execução do serviço da propriedade industrial de 28 de Março de 1895, e para conhecimento dos interessados, se anuncia que, nas datas abaixo mencionadas, deram entrada na Repartição da Propriedade Industrial os pedidos para a concessão dos títulos de depósito, apresentados pelos fabricantes indicados na relação que segue, juntando ao mesmo tempo os respectivos desenhos, que podem ser examinados pelo público no arquivo de marcas e patentes, provisoriamente na Repartição da Propriedade Industrial:

Desenho n.º 931 — N.º 53 — Classe 50.ª

**Pereira, Gonçalves & C.ª, Sucessores**, portugueses, industriais, proprietários da Fábrica de Francos, freguesia do Ramal, concelho do Porto, requereram, no dia 9 de Fevereiro de 1912, o depósito dum desenho para passamanarias, fitas, cordões e galões.

Da data da publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de três meses para reclamações de quem se julgar prejudicado pelos depósitos pedidos.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 10 de Fevereiro de 1912.—O Director Geral, interino, Engenheiro, *J. de Oliveira Simões*.

### Caminhos de Ferro do Estado

#### Conselho de Administração

Para os devidos efeitos se publica que, por decreto de 5 do corrente, se efectuaram os seguintes despachos:

João Maria Lopes Teixeira, escriturário de 2.ª classe dos Caminhos de Ferro do Minho e Douro—promovido à 1.ª classe, por antiguidade, para preenchimento da vaga resultante da nomeação do escriturário de 1.ª classe, Joaquim José de Caldas Brito, para o cargo de inspector do tráfego, continuando na situação de destacado em serviço na Caixa de Aposentações e Socorros dos mesmos caminhos de ferro.

Manuel Martins dos Santos, escriturário de 2.ª classe dos Caminhos de Ferro do Minho e Douro—promovido, por concurso, à 1.ª classe, para preenchimento da vaga resultante da situação do escriturário de 1.ª classe João Maria Lopes Teixeira.

(Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 8 do corrente).

Lisboa, 15 de Fevereiro de 1912.—O Vogal Secretário, *Pedro Arnaut de Menezes*.

### 9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Anuncia-se, em observância da carta de lei de 24 de Agosto de 1848, e decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910, haver José Mendes Alves requerido o pagamento do que ficou em dívida a seu falecido irmão Filipe Mendes Alves que era primeiro aspirante dos Telégrafos de Lisboa (Processo n.º 2:105).

Qualquer pessoa que também se julgue com direito a esse pagamento ou a parte dele requeira por esta Repartição, dentro do prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão.

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, em 15 de Fevereiro de 1912.—Pelo Chefe da Repartição, *António Ortigão Peres*.

Anuncia-se, em observância da carta de lei de 24 de Agosto de 1848, e decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910, haverem Manuel de Assis, Maria da Glória, António da Assunção e Aurora de Jesus, requerido o pagamento do que ficou em dívida a seu falecido pai José Joaquim, que era distribuidor rural em Vila Pouca de Aguiar. (Processo n.º 2:127).

Qualquer pessoa que também se julgue com direito a esse pagamento ou a parte dele requeira por esta Repartição, dentro do prazo de trinta dias, findo o qual serão resolvidas as pretensões.

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, em 15 de Fevereiro de 1912.—Pelo Chefe da Repartição, *António Ortigão Peres*.

## CONGRESSO

### CAMARA DOS DEPUTADOS

#### Projecto de lei

Artigo 1.º O Governo mandará proceder à chamada, para manifesto, do trigo seródio próprio para semente, existente no país, disponível para venda, e adquirirá esse trigo para distribuir aos lavradores, que o requisitarem, nos termos desta lei.

§ 1.º A chamada será feita pelo Mercado Central de Produtos Agrícolas.

§ 2.º O manifesto será efectuado pelos lavradores e outros quaisquer detentores daquele trigo, os quais deverão declarar, por escrito, a quantidade que possuírem, o preço por que desejam vendê-lo e o local onde esteja armazenado.

Art. 2.º Se, em resultado da chamada se verificar que não existe no país a quantidade de trigo seródio necessária para ocorrer às requisições recebidas dos lavradores, o Governo mandará adquirir no estrangeiro a quantidade que faltar.

Art. 3.º A importação deste trigo far-se há com isenção de direitos.

Art. 4.º O trigo importado, nos termos e para os fins consignados nesta lei, será especialmente fiscalizado pela direcção do Mercado Central de Produtos Agrícolas, por intermédio das suas delegações e dos agrónomos dos serviços oficiais e não poderá ter outra aplicação que não seja a sementeira no corrente ano cerealífero.

Art. 5.º A distribuição do trigo, a que se referem os artigos anteriores, será feita pela direcção do Mercado Central de Produtos Agrícolas, a qual os interessados enviarão as suas requisições no prazo que os respectivos anúncios designarem, findo o qual, quaisquer outras requisições serão de nenhum efeito.

Art. 6.º O trigo será fornecido aos requisitantes ao preço do custo, acrescido das despesas de transporte até a estação do caminho de ferro mais próxima do seu destino, devendo os interessados depositar, previamente, no cofre do Mercado Central, a importância das suas requisições, ou dar fiador idóneo para pagamento à entrega do trigo ou até 30 de Novembro do corrente ano, prazo improrrogável.

§ 1.º Na falta de pagamento no prazo indicado na parte final deste artigo, deverá o Mercado Central de Produtos Agrícolas promovê-lo por forma executiva como dívida à Fazenda Nacional.

§ 2.º As assinaturas dos requisitantes e dos seus fiadores serão reconhecidas por notário.

Art. 7.º Para ocorrer às despesas com a aquisição do trigo, de que trata esta lei, fica autorizado o Governo a abrir um crédito especial até a quantia de 40:000\$000 réis, de acordo com a lei da contabilidade pública.

Art. 8.º Fica revogada a legislação em contrário. Ministério do Fomento, em 15 de Fevereiro de 1912.—*José Estêvão de Vasconcelos*.

## AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

### IMPRESA NACIONAL DE LISBOA

#### Arrematação de uma muar

Até o dia 23 do corrente, pelas quinze horas, recebem-se propostas, em carta fechada, para a aquisição duma muar destinada à carroça deste estabelecimento, devendo o animal ter entre quatro e oito anos de idade, não sofrer de qualquer moléstia ou deformidade e estar já habituado ao serviço que tem de executar.

Os proponentes devem indicar nas suas propostas o preço por que fazem a venda e apresentar a muar na Rua do Sol, ao Rato, 2-A, no dia e hora que lhe forem indicados com vinte e quatro horas de antecedência.

O pagamento só se efectuará passados trinta dias e se durante este prazo o animal não apresentar qualquer vício.

A Administração reserva-se o direito de, ouvido o parecer técnico, não aceitar nenhuma das propostas.

Lisboa, em 13 de Fevereiro de 1912.—O Administrador Geral, *Luís Derouet*.

### ALFANDEGA DE LISBOA

A Comissão Administrativa da Alfândega de Lisboa faz público que abre novamente praça no próximo dia 22 do corrente, pelas treze horas, na sala das sessões da mesma Comissão, para se proceder à arrematação das reparações de que carece o automóvel desta casa fiscal.

As condições acham-se patentes na secretaria da aludida Comissão, todos os dias úteis, das dez horas e meia às dezasseis e meia.

Secretaria da Comissão Administrativa da Alfândega de Lisboa, em 15 de Fevereiro de 1912.—O Secretário, *Manuel Francisco Ildefonso de Sousa Nobre*.

Para conhecimento de quem interessar se faz público que, nos próximos leilões a efectuar nesta casa fiscal, serão vendidas as mercadorias, demoradas além dos prazos legais, abaixo designadas:

Marca J C S, contramarca 38/908.—Duas caixas contendo açúcar, consignadas a José Carlos de Sousa.

Marca P R, contramarca 505/908.—Um sacco contendo açúcar, ignorando-se o consignatário.

Marca J R & C, contramarca 614/908.—Duas barricas contendo açúcar, consignadas a J. R. Rebelo & C.ª

Marca H K Z F, contramarca 878/908.—Cinco barricas contendo açúcar, consignadas a João da Silva Carreira & C.ª

Marca A, contramarca 1:603/908.—Dez caixas contendo açúcar, consignadas a Hermann Adler.

Marca A A R, contramarca 2:791/908.—Um sacco contendo açúcar, consignado a Alvarez & Alvarez.

Marca H K F O, contramarca 222/909.—Dois sacos contendo açúcar, consignados ao Marquês de Vale Flor.

Marca S I C C G H, contramarca 1:048/909.—Um sacco contendo açúcar, consignado à Sociedade Portuguesa de Açúcar, Limitada.

Marca G M, contramarca 1:048/909.—Um sacco con-

endo açúcar, consignado à Sociedade Portuguesa de Açúcar, Limitada.

Marca S S T 2, contramarca 2:263/909.—Um sacco contendo açúcar, consignado a Sena Sugar Factory, Limitada.

Marca F M R, contramarca 117/911.—Uma mala com roupa usada, ignorando-se o consignatário.

Sem marca, sem contramarca.—Quarenta e seis sacos contendo açúcar, ignorando-se o consignatário.

Alfândega de Lisboa, em 15 de Fevereiro de 1912.—O Escrivão, *Alfredo Marcolino de Almeida*.

**ARSENAL DA MARINHA**

**Direcção dos depósitos**

Perante o conselho administrativo desta Direcção se abre praça no dia 5 de Março do corrente ano, pelas treze horas, para fornecimento de 3:500 toneladas inglesas de carvão de pedra das minas da lista do Almirantado Inglês, combustível que deve produzir, pelo menos, 7:200 calorías.

Os concorrentes devem apresentar as suas propostas conforme o modelo que lhes será fornecido, em carta fechada e lacrada, até as quinze horas do dia 4 de Março do ano actual, na secretaria desta Direcção, onde se prestam esclarecimentos em todos os dias úteis, das doze às dezasseis horas e se acham patentes as respectivas condições.

Os depósitos provisórios, que serão de 400\$000 réis, são efectuados no acto da abertura das propostas.

Conselho Administrativo dos Depósitos de Marinha, em 13 de Fevereiro de 1912.—O Secretário, *Rodrigo de Oliveira*.

**EXPLORAÇÃO DAS MATAS NACIONAIS**

**Pinhal dos Medos**

Faz-se público que no dia 24 do próximo mês de Fevereiro, pelas 11 horas, na casa de guarda do Norte do Pinhal dos Medos, se procederá à venda em praça da lenha e rama que produzirem os pinheiros que se acham marcados no talhão n.º 5 do referido pinhal.

As condições estão desde já patentes na dita casa de guarda e na secretaria da Regência de Lisboa, na Inspeccção dos Serviços Florestais no Cais da Areia.

Marinha Grande, em 26 de Janeiro de 1912.—Pelo Silvicultor Chefe, *Luis Maria de Melo e Sabo*.

**ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA**

A Escola de Medicina Veterinária faz público que está aberto concurso, por espaço de quarenta e cinco dias, contados da data da publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, para o provimento do lugar de farmacêutico

do hospital, com o vencimento anual de 400\$000 réis de categoria e 100\$000 réis de exercício.

O concurso é documental e por provas práticas, realizando-se na referida Escola, perante um júri delegado do respectivo conselho escolar, presidido pelo director da Escola e terá por vogais o director do Hospital, os dois professores de clínicas mais antigos e o professor da 3.ª cadeira.

Para serem admitidos ao mencionado concurso, terão os candidatos de instruir os seus requerimentos por eles escritos o assinados com os documentos seguintes:

Certidão provativa da sua qualidade de cidadão português e de ter menos de quarenta anos de idade;

Certidão de registo criminal;

Certidão de haver cumprido a lei do recenseamento militar;

Atestado médico, provando que possui sufficiente robustez e não sofre de moléstia contagiosa;

Atestado de bom comportamento e zelo pelo serviço, no caso do requerente haver desempenhado algum emprego do Estado ou de corporação administrativa;

Diploma do curso de farmácia passado pela escola do país.

Quaisquer outros documentos que abonem a capacidade e aptidões do candidato para o cargo a que se propõe.

As provas práticas serão em número de duas e realizar-se hão em dias diferentes, sendo:

1.º Preparação duma ou mais fórmulas magistrais, tiradas à sorte, com uma hora de antecedência, seguida duma memória escrita no prazo máximo de três horas sobre a história farmacêutica ou farmacográfica das substâncias empregadas na sua confeição;

2.º Análise química dum ou mais produtos farmacêuticos, também designada pela sorte e com antecedência duma hora, seguida de relatório sobre o trabalho efectuado, escrito igualmente no prazo máximo de três horas.

Os candidatos, sempre que qualquer membro do júri o tiver por conveniente, poderão ser interrogados sobre o trabalho que estejam executando.

Terminadas as provas, o júri apreciará os candidatos em escrutínio secreto, e fará o devido apuramento com referência ao mérito absoluto e relativo.

O farmacêutico nomeado terá, nos termos regulamentares, que executar todo o serviço de sua especialidade concernente ao Hospital, e prestar o auxilio que, a bem do ensino, lhe for determinado pelos professores da 3.ª cadeira e do 3.º curso auxiliar.

Servirá provisoriamente durante um ano, findo o qual será confirmado se assim o entender o conselho escolar.

Secretaria da Escola de Medicina Veterinária, em 14 de Fevereiro de 1912.—O Secretário, *Teotónio Júlio Pimenta Rodrigues*.

**CAPITANIA DO PORTO DE LISBOA**

**Movimento da barra em 12 de Fevereiro**

**Entradas**

Vapor português «Beira», de Moçambique.  
Escuna holandesa «Dina Joana», de Cardiff.  
Vapor alemão «Heidelberg», de Bremen.  
Barca norueguesa «Bargany», de Rotterdam.  
Vapor inglês «Zone», de Campana.

**Saídas**

Vapor inglês «Ardeola», para Tenorife.  
Vapor inglês «Anselm», para o Pará.  
Vapor belga «Koophandel», para Anvers.  
Vapor dinamarquês «Ingolf», para Ferorne.  
Vapor alemão «Heidelberg», para Santos.  
Vapor alemão «Helena», para Viana.  
Vapor inglês «Manco», para a Madeira.  
Vapor grego «D. Negropontes», para Leith.  
Vapor inglês «Toledo», para Gibráltar.

Capitania do porto de Lisboa, em 13 de Fevereiro de 1912.—O Chefe do Departamento Marítimo do Centro e Capitão do porto de Lisboa, *Emídio Augusto Cárceres Fronteira*, capitão de mar e guerra.

**ESTAÇÃO TELEGRÁFICA CENTRAL DE LISBOA**

**Serviço das barras**

**Figueira da Foz**

Em 13—Não houve movimento marítimo.  
Mar agitado, céu nublado, vento SW. fraco.  
Barómetro 767, termómetro 14º

**Luz (Foz do Douro)**

Em 14—Não houve movimento marítimo.  
Fora da barra ficam os vapores «El-Dourado», suco; «Starleyhall» e «Heron», ingleses; «Helga», «Decapo», «Eva» e «Bjoin», noruegueses; «Bregn», alemão, e um paquete.  
Vento SW. fraco, mar de pequena vaga.

**Leixões**

Em 14—Entradas: vapor inglês «Pavia», barca alemã «Belas».  
Saídas: paquetes «Danube», inglês; «Habsburg» e «Heidelberg», alemães; vapor inglês «Pavia».

**Viana do Castelo**

Em 14—Entrou o vapor alemão «Helena».  
Navegaram para o S. a canhoneira portuguesa «Limpopo» e vapor alemão «Bremen».  
Mar bom, vento SW. fraco.

Estação Telegráfica Central de Lisboa, em 13 de Fevereiro de 1912.—O Chefe dos Serviços Telegráficos, *Manuel António Serra*.

**AVISOS**

**CAMINHOS DE FERRO PORTUGUESES**

**Fornecimento de óleo mineral escuro**  
No dia 26 de Fevereiro, pelas 14 horas, na estação central de Lisboa (Rocio), perante a comissão executiva desta companhia, serão abertas as propostas recebidas para o fornecimento de 350:000 quilogramas de óleo mineral escuro.

As condições estão patentes em Lisboa, na repartição central do serviço dos armazéns gerais (edifício da estação de Santa Apolónia) todos os dias úteis, das 10 horas às 16, e em Paris, nos escritórios da Companhia, Rue de Châteaudun, 28.

O depósito para ser admitido a licitar deve ser feito até às 12 horas precisas do dia do concurso, servindo de regulador o relógio externo do edifício do Rocio.

Lisboa, 12 de Fevereiro de 1912.—O Engenheiro Sub-Director da Companhia, *Ferreira de Mesquita*.

**Fornecimento de madeiras diversas**  
No dia 26 de Fevereiro, pelas catorze horas, na estação central de Lisboa (Rocio), perante a comissão executiva desta Companhia, serão abertas as propostas recebidas para o fornecimento de madeiras diversas.

As condições estão patentes na repartição central do serviço dos armazéns gerais (edifício da estação de Santa Apolónia), todos os dias úteis das dez às dezasseis.

O depósito para ser admitido a licitar deve ser feito até as treze horas precisas do dia do concurso, servindo de regulador o relógio externo da estação do Rocio.

Lisboa, 27 de Janeiro de 1912.—O Engenheiro Sub-Director da Companhia, *Ferreira de Mesquita*.

**MONTEPIO GERAL**

**Mesa da assembleia geral**

Por ordem de S. Ex.ª o Sr. Presidente da mesa da assembleia geral é convocada a mesma assembleia para se reunir no dia 29 do corrente mês, pelas vinte horas, na sede deste Montepio sendo a ordem dos trabalhos a seguinte:

Discussão do parecer do conselho fiscal respectivo ao relatório e contas da gerência de 1911.

Discussão e votação do parecer da comissão encarregada do estudo das propostas dos sócios Dr. António Osório e Pedro Alvares.

Os livros e documentos estão desde já patentes na conformidade do § 3.º do artigo 18.º dos estatutos.

Lisboa e sala das sessões da assembleia geral do Montepio Geral, 12 de Fevereiro de 1912.—O Primeiro Secretário da Mesa, *Fernando Augusto Pereira*.

**PUBLICAÇÕES**

**Obras à venda por conta da Imprensa Nacional**

**Livraria Bertrand**

Rua Garrett n.º 73 e 75

**Exercício da indústria de seguros**, regulado por decreto com força de lei de 21 de Outubro de 1907.—Preço 200 réis.

**Dicionário bibliográfico português**, por Brito Aranha, da Academia das Ciências de Lisboa, do Instituto Histórico do Brasil, da Academia de História de Madrid, etc. Contém 484 páginas com mais de 400 artigos de interesse para as boas letras nacionais.—Preço, 2\$000 réis.

**Instruções para a liquidação, fiscalização e cobrança do imposto sobre especialidades farmacêuticas, remédios secretos, privilegiados e águas minero-medicinais**, aprovadas por decreto de 10 de Agosto de 1903.—Preço 60 réis.

**Os Lusíadas de Luis de Camões**, expurgados de erros que nunca se tinham corrigido e restituídos ao texto primitivo, quanto foi possível fazê-lo sem violar a integridade do poema, por F. Gomes de Amorim, 1889.—Edição destinada às escolas.—Preço 300 réis.

**Anuário estatístico das contribuições directas**, ano civil de 1908 e ano económico de 1908-1909.—Preço 600 réis.

**Regulamento da contribuição sumptuária**, aprovado por decreto de 24 de Abril de 1902, e respectiva carta de lei de 12 de Junho de 1901.—1902. 8.º gr.—Preço 40 réis.

**Organização das associações de socorros mútuos**, aprovada por decreto de 2 de Outubro de 1896, e regulamento dos tribunais arbitrais das mesmas associações, aprovado por decreto de 5 de Novembro de 1896. 8.º gr.—Preço 100 réis.

**Lista dos navios da marinha portuguesa (guerra, comércio e recreio)**, referida a 1 de Janeiro de 1910.—Preço 400 réis.

**ANÚNCIOS**

1 Pelo presente é citado o réu António Gomes Moreira, casado, de Goim de Romariz, ausente nos Estados Unidos do Brasil, para no

prazo de dez dias, decorridos que sejam trinta dias, a contar da segunda publicação deste no *Diário do Governo*, impugnar, querendo, o pedido na acção ordinária que Justino Gomes, solteiro, maior, criado de servir, de Goim de Romariz, promove contra o dito réu e mulher, para haver o pagamento da quantia de 20\$000 réis de empréstimo sem documento, sob pena de ser logo condenado nos termos da lei.

A dita acção corre seus termos pelo juízo de paz da Feira.

Feira, 9 de Fevereiro de 1912.—O Escrivão, *Luis Cadillon*.

Verifiquei.—(Segue-se a assinatura do juiz de paz). (3:989)

**EDITOS DE QUARENTA DIAS**

2 Por este juízo de direito, cartório do escritório do terceiro officio, e nos autos de acção de separação de pessoas e bens requerida por Jorge de Faria e Melo, contra sua mulher D. Camila Baldaque Guimarães de Faria e Melo, ambos desta cidade, correm editos de quarenta dias, citando aquela D. Camila Baldaque Guimarães de Faria e Melo, para no prazo de cinco dias depois de findos os editos e depois de publicado o último anúncio, dizer o que se lhe oferecer sobre o pedido feito pelo autor no requerimento junto a fl. 90 dos autos, e isto nos termos e para os efeitos do § único do artigo 46.º da lei do divórcio em vigor.

Aveiro, 3 de Fevereiro de 1912.—O Escrivão do terceiro officio, *Albano Duarte Pinheiro e Silva*.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, *Regalão*. (3:983)

**EDITOS DE TRINTA DIAS**

3 Pelo juízo de direito desta comarca, cartório do primeiro officio e a requerimento da firma comercial J. Salort & C., da cidade de Tui, na Galiza, do visinho reino de Espanha, correm editos de trinta dias, citando Daniel Fernandes Duarte, casado ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, findos aqueles trinta dos editos e estes a contar da última publicação do anúncio, pagar a quantia de 633\$894 réis, proveniente não só de vários adiantamentos feitos em dinheiro ao executado para este fazer conduzir para a fábrica da requerente, estabelecida na referida cidade de Tui, tronco de madeira que elle não mandou em quantidade bastante para encontrar a importância que recebeu, mas também de custas e selos pagos pela mesma requerente, ou no mesmo prazo nomear bens à penhora, sob pena de se seguirem os ultimos termos da execução.

Monção, 1 de Fevereiro, de 1912.—O Escrivão do primeiro officio, *Bernardino Augusto Teixeira e Silva*.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, *Garça*. (3:978)

**EDITOS DE TRINTA DIAS**

4 Na comarca de Albergaria-a-Velha, pelo cartório do escrivão Leite, corre seus termos uma execução que, segundo o decreto de 29 de Maio de 1907, António Tavares Júnior, viuvo, artista, desta vila de Albergaria-a-Velha, move contra Clemente Gonçalves Júnior, artista, e mulher Rosalina Baptista, também desta vila, para pagamento do capital de 100\$000 réis, de que lhe são devedores por uma letra datada de 2 de Fevereiro de 1910, e bem assim dos juros, despesas e custas. E na mesma execução correm editos de trinta dias, a contar da publicação do segundo anúncio no *Diário do Governo*, citando os ditos executados, actualmente ausentes em parte incerta do Brasil, para no prazo de cinco dias, posterior ao dos editos, pagarem ao exequente o mencionado capital, juros, despesas e custas, ou nomearem bens à penhora suficientes para seu pagamento, sob pena de se devolver ao exequente o direito da nomeação; e citando-os ainda para todos os termos até final da referida execução, sob pena de revelia.

Albergaria-a-Velha, 12 de Fevereiro de 1912.—O Escrivão, *Fernando Dias de Araújo Leite*.

Verifiquei a exactidão.—O primeiro substituto do Juiz de Direito, *Portal*. (4:001)

5 Pelo juízo de direito da 1.ª vara civil desta comarca, cartório do escrivão que este assina, correm editos de trinta dias, a contar da última publicação do respectivo anúncio, citando o interessado Bernardo Miguel António Pinheiro de Melo, de quinze anos de idade, ausente em Inglaterra e morador, que foi, na Rua de S. Domingos, à Lapa, n.º 2-B, desta cidade, para assistir a todos os termos, até final, do inventário orfanológico a que se procede por morte de seu pai Bernardo Pinheiro Correia de Melo (Conde de Arnoso), no qual é cabeça de casal o Dr. Vicente Miguel de Paula Pinheiro de Melo.

Lisboa, 6 de Fevereiro de 1912.—O Escrivão, *Domingos Tarroso*.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito da 1.ª vara, *J. B. de Castro*. (3:981)

6 Pelo juízo de direito da 6.ª vara desta comarca, cartório do escrivão Nunes, e nos autos de execução de sentença comercial (pequena dívida) movida por João António Simões contra Bruno José dos Santos, se procederá no dia 22 do corrente, por doze horas, na Rua Pascoal de Melo n.º 2 a 4, à arrematação em hasta pública pelo maior preço oferecido superior àquele por que vão à praça, de duas vacas taurinas, avaliadas em 50\$000 réis cada uma e vão à praça em 25\$000 réis também cada uma, cujas vacas foram penhoradas ao executado.

Pelo presente são citados quaisquer credores incertos para deduzirem os seus direitos.

Lisboa, em 9 de Fevereiro de 1912.—O Escrivão, *Celestino Augusto Nunes*.

Verifiquei.—O Juiz de Direito, *F. Pires*. (3:990)

7 Pelo juízo de direito da comarca de Satam, cartório do escrivão Leite, correm editos de trinta dias, a contar da publicação do segundo anúncio no *Diário do Governo*, citando os interessados José Bouça e mulher, cujo nome se ignora, ausentes em parte incerta no Brasil, para no inventário orfanológico a que no mesmo juízo se procede por óbito de José Luís, morador que foi nos Alhais, e em que é inventariante a viúva do inventário Maria Mota, deduzirem os seus direitos e assistirem, querendo, a todos os seus termos até final, sob pena de revelia.

Satam, 7 de Fevereiro de 1912. — O Escrivão, *Fernando Augusto Coelho Leite*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, substituto, *Leitão*. (3:994)

#### EDITOS DE TRINTA DIAS

8 Pelo Tribunal do Comércio do Pôrto, cartório do escrivão abaixo assinado, a requerimento de D. Lucrécia Ludovina de Castro Birra, que comercialmente tem usado das firmas «Viúva de Bernardo Birra» e «Lauro de Castro Birra», correm editos de trinta dias, contados da data da última publicação do presente anúncio, a citar: Bedonheimer Schuster & C., Selzer & C., C. H. Ochning, da Alemanha, Ch. Conterieux, Roger & Gadet, de Paris, J. Burmeister & C., Vicente Ribeiro & C., de Lisboa, e os menores Antonio e Carlos, representados por seu tutor o Dr. Manuel Bernardo Birra, desta cidade, credores certos da requerente, bem como todos os seus credores incertos, para no prazo de cinco dias, depois do dos editos, deduzirem por embargos o que julgarem de seu direito à concordata proposta pela requerente a seus credores na qual oferece pagar-lhes 35 por cento dos respectivos créditos em cinco prestações iguais, nos prazos de 6, 12, 18, 24 e 30 meses, a contar da data em que transitar em julgado a sentença que homologar a mesma concordata.

Tribunal do Comércio do Pôrto, 6 de Fevereiro de 1912. — O Escrivão, *José Lúcio da Costa Ribeiro*.

Visto. — A. M. Coelho. (4:005)

9 Pelo juízo de direito da comarca de Santo Tirso, cartório do escrivão do primeiro officio, no inventário orfanológico a que se procede por óbito de Manuel Ferreira de Matos, de Burgães, e em que é inventariante Ana Ferreira de Matos, de S. Miguel do Couto, correm editos de quarenta dias, a contar da segunda e última publicação do presente anúncio, citando os interessados José Ferreira de Matos, solteiro, maior, e António Ferreira de Matos e mulher D. Maria Vieira de Matos, ausentes na cidade do Rio de Janeiro, dos Estados Unidos do Brasil, para assistirem a todos os termos do referido inventário até final, sob pena de revelia.

Santo Tirso, 17 de Janeiro de 1912. — O Escrivão do primeiro officio, *Alexandre Artur de Andrade*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Abreu*. (3:991)

10 No juízo de direito da comarca da Feira, cartório do escrivão Sá, e na execução de sentença comercial que Manuel Rodrigues Portaliño, de Pesseguero, freguesia do Vale, move contra António Francisco da Conceição, da Pena, daí, e ausente em parte incerta dos Estados Unidos do Brasil, correm editos de sessenta dias, a contar da última publicação deste anúncio, a citar o executado, para no prazo de dez dias, depois de findo o dos editos, pagar ao exequente a quantia de 821\$558 réis, moeda portuguesa, de capital, juros e custas liquidados a fl. 58 v., dos autos de acção commercial que o exequente promoveu contra o executado no Tribunal do Comércio desta comarca, e em que o executado foi condenado por sentença de 7 de Dezembro de 1911, que transitou em julgado, e os juros vincendos, ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo nesse prazo, se devolver o direito de nomeação ao exequente, e seguir a execução os seus termos, com custas pelo executado.

Feira, 6 de Fevereiro de 1912. — O Escrivão, *Manuel Maria Correia de Sá*.

Verifiquei. — *Couceiro da Costa*. (3:992)

11 No juízo de direito da comarca de Ovar, cartório do escrivão do quinto officio, Lopes, a requerimento de António Pereira da Costa, mestre de obras, morador na costa de Esmoriz, desta comarca, corre seus termos uma acção de divórcio contra sua mulher Ana Pereira, do lugar de Cortegachinas, freguesia de Cortegaça, a qual foi julgada procedente e provada por sentença de 19 de Janeiro findo e publicada em audiência de 22 do mesmo mês, autorizando o divórcio definitivo com o fundamento no n.º 8.º do artigo 4.º do decreto com força de lei de 3 de Novembro de 1910; o que se anuncia nos termos do artigo 19.º do mesmo decreto.

Ovar, 2 de Fevereiro de 1912. — O Escrivão substituto, *Amadeu Soares Lopes*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Inácio Monteiro*. (4:004)

#### ACÇÃO DE DIVÓRCIO

12 Pelo juízo de paz do distrito da Mealhada, comarca de Anadia, correm editos de quarenta dias, contados da última publicação no *Diário do Governo* e num jornal desta localidade, do presente anúncio, citando João Rodrigues e mulher Piedade de Jesus, proprietários, do lugar da Quinta de Valongo, freguesia da Vacariça, concelho de Mealhada, ausentes em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para no prazo de dez dias, depois de findos os editos, impugnarem o pedido que lhes é feito por Constantino Rodrigues Salgueiro, casado, comerciante, da Quinta de Valongo, freguesia de Vacariça, concelho de Mealhada, da quantia de 6\$200 réis, proveniente de artigos do seu comércio, que lhes vendeu a crédito no seu estabelecimento commercial, sob pena de, não o fazendo, serem conde-

nados nos termos do artigo 4.º do decreto de 29 de Maio de 1907.

Mealhada, 8 de Fevereiro de 1912. — O Escrivão, *José Ferreira de Carvalho*.

Verifiquei. — O Juiz de Paz, *João Correia de Almeida*. (3:984)

#### DIVÓRCIO

13 Por este juízo de direito, cartório do escrivão Freire de Lis, corre seus termos uma acção de divórcio litigioso, em que é autor Antonio Rodrigues Zis, marítimo, da Rua Dr. Manuel Arala, desta vila, e ré sua mulher Moccia da Silva Soares, da mesma Rua, sendo a referida acção julgada procedente e provada por sentença de 22 de Janeiro último, que transitou em julgado, e assim autorizado o divórcio definitivo dos cônjuges, com o fundamento no n.º 1.º do artigo 4.º do decreto de 3 de Novembro de 1910; o que se anuncia, nos termos do artigo 19.º do mesmo decreto.

Ovar, em 5 de Fevereiro de 1912. — O Escrivão, *António Augusto Freire de Lis*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Inácio Monteiro*. (4:003)

14 No juízo de direito da comarca de Lamego, pelo cartório do segundo officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste no *Diário do Governo* e num periódico desta cidade, a citar o executado Ivo dos Santos Monteiro, solteiro, proprietário, desta cidade de Lamego, e ausente em parte incerta no Brasil, para no prazo de dez dias, findo o dos editos, pagar ao exequente Banco do Douro, com sede na cidade de Lamego, a quantia de 584\$610 réis, importância de capital, juros e custas em que foi condenado por sentença de 23 de Novembro último, na acção commercial que contra o citado propôs o mesmo Banco, ou nomear à penhora bens suficientes para pagamento da aludida quantia, sob pena de se devolver o direito de nomeação ao exequente, prosseguindo-se nos termos da respectiva execução com custas acrescidas.

Lamego, em 8 de Fevereiro de 1912. — O Escrivão-ajudante do segundo officio, *Manuel Albino Fernandes*.

Verifiquei. — *Gonçalves Pereira*. (3:982)

15 No juízo de direito da comarca de Vila Rial, cartório do quarto officio, e no inventário orfanológico a que se procede por óbito de Alberto Tojeira, morador que foi no lugar de Relvas, freguesia de Parada de Cunhos, da dita comarca, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação do presente anúncio, citando a viúva do inventariado, Rosa Monteiro, e seus filhos António Tojeira, solteiro, maior, Maria Tojeira, solteira, Soledade e Adelaide, também solteiras, menores púberes, todos ausentes em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, e moradores que foram com o inventariado no dito lugar de Relvas, para assistirem, querendo, a todos os termos até final do falado inventário, deduzirem nele todos os seus direitos, com pena de revelia e sem prejuízo do regular andamento do inventário.

Vila Rial, 19 de Janeiro de 1912. — O Escrivão do quarto officio, *António de Sousa Costa*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *D. Ramos*. (3:985)

#### EDITOS DE TRINTA DIAS

16 Na comarca de Albergaria-a-Velha, pelo cartório do escrivão Leite, corre seus termos uma acção commercial especial, proposta pelo Dr. Vicente Carlos de Sousa, médico-cirurgião, desta vila de Albergaria-a-Velha, contra Emilia da Conceição, viúva, da Rua dos Salgueirinhos, e sua filha e genro Rosalina Baptista e marido Clemente Gonçalves Júnior, da Rua das Trapas, todos desta mesma vila, pedindo que os réus sejam condenados a pagar-lhe o capital de réis 160\$500, montante dum leira sacada em 24 de Janeiro de 1907, pela primeira ré sobre os segundos, em favor d'ele autor, a vencer em 24 de Janeiro do corrente ano, e bem assim os respectivos juros desde a data do protesto da dita leira, despesas d'este e das mais a que tiver direito, custas e procuradoria.

E na mesma acção correm editos de trinta dias, a contar da publicação do segundo e último anúncio no *Diário do Governo*, citando os réus ditos Rosalina Baptista e marido Clemente Gonçalves Júnior, actualmente ausentes em parte incerta do Brasil, para na segunda audiência deste juízo, posterior ao prazo dos editos, verem accusar esta citação e assinarem termo de confissão ou negação de suas firmas na dita leira, e para falarem a todos os termos até final da referida acção, sob pena de revelia.

Albergaria-a-Velha, 12 de Fevereiro de 1912. — O Escrivão, *Fernando Dias de Araújo Leite*.

Verifiquei a exactidão. — O 1.º substituto do Juiz Presidente do Tribunal do Comércio, *Portel*. (4:000)

#### CONCURSO

17 A Mesa Administrativa da Misericórdia de Portel, devidamente autorizada, faz público que se acha aberto concurso por espaço de trinta dias, a contar da data da segunda publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, para o provimento do lugar de secretário da dita Misericórdia com o vencimento anual de 50\$000 réis. Os concorrentes deverão apresentar dentro do prazo legal os seus requerimentos, instruídos com os documentos de que trata o decreto de 24 de Dezembro de 1892.

Secretaria da Misericórdia de Portel, em 12 de Fevereiro de 1912. — O Provedor, *António Tibério Tojo de Sousa Franco*. (3:976)

18 Pelo juízo de direito da comarca de Monção, cartório do escrivão do segundo officio Lopes Pereira, pendem uns autos de justificação avulsa requerida por Agostinho Luís Rodrigues

Lima, bacharel em direito, casado e morador no lugar dos Fundegos, da freguesia de Riba-de-Mouro, desta comarca, na qual pretende justificar ser único e universal herdeiro de seu falecido pai o Dr. João Manuel Rodrigues Lima, prior que foi da freguesia das Mercês da cidade de Lisboa, por este perflhado em escritura pública com data de 13 de Maio de 1888, e falecido em 17 de Janeiro do corrente ano, sem testamento e sem haver deixado quaisquer outros descendentes, a não ser o justificante, com o fim de haver toda a herança por este deixada, e especialmente para em seu nome serem averbados todos e quaisquer papéis de crédito que ao mesmo pertenciam. Na aludida justificação correm editos de trinta dias, a citar os interessados incertos, para na segunda audiência posterior ao prazo dos editos verem accusar a sua citação e no prazo legal contestarem, querendo,

As audiências ordinárias deste juízo de direito fazem-se no tribunal judicial da comarca, sito na Rua do Dr. Alvares da Guerra, pelas onze horas, de todas as segundas e quintas feiras de cada semana, quando não forem feriados, porque, sendo-o, ficam transferidas para os immediatos, se estes o não forem também.

Monção, 8 de Fevereiro de 1912. — O Escrivão, *Manuel José Lopes Pereira*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Garção*. (3:977)

#### EDITOS DE TRINTA DIAS

19 Pelo juízo de direito da 1.ª vara cível da comarca do Pôrto, cartório do escrivão do terceiro officio do mesmo juízo que este assina, pendem seus devidos termos uns autos de acção ordinária em que é autor José Gonçalves do Rêgo Viana, por si e como representante da firma Rêgo Viana & C., e ré a Companhia dos Caminhos de Ferro Através de Africa e Sociedade Construtora do Caminho de Ferro de Ambaca; e nos mesmos autos correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação do anúncio, a citar as pessoas incertas interessadas na referida Companhia Construtora do Caminho de Ferro de Ambaca, a fim de que, na segunda audiência posterior à citação e depois de findo o prazo dos editos, vejam accusar a citação e venham falar a autos circundados, e ver portanto seguir a causa seus devidos termos.

Para os devidos efeitos se declara que as audiências nesta comarca fazem-se todas as terças e sextas feiras de cada semana, por onze horas da manhã, no tribunal judicial cível, sito na Rua de S. João Novo, nos termos do disposto no artigo 151.º e seus parágrafos do Código do Processo Civil. O que se faz público.

Pôrto, 12 de Dezembro de 1911. — O Escrivão da 1.ª vara e terceiro officio, *Manuel Pereira*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Perdigão*. (3:993)

20 Pelo juízo de direito da 6.ª vara desta comarca, cartório do escrivão Nunes, nos autos de execução hipotecária movida por Alberto Marques Centeno contra Sebastião Rodrigues Centeno e outros, actuals possuidores dos bens hipotecados, correm editos de trinta dias, a contar da publicação do segundo e último anúncio, citando o referido Sebastião Rodrigues Centeno, residente que foi em Vila Rial de Santo António, e actualmente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para no prazo de dez dias, findo que seja o dos editos, pagar juntamente com os restantes possuidores dos bens hipotecados, D. Catalina Rodrigues Centeno de Sousa, viúva, D. Maria Bela Centeno Rocha e marido José Maria Rocha, Domingos Barbosa Centeno e mulher D. Maria Rosa Barros Centeno, Francisco Rodrigues Centeno e mulher D. Carolina Abreu Alves Centeno, D. Isabel Barbosa Centeno Baptista, viúva, e D. Maria Moreira Centeno, viúva, por si e representante de seus filhos menores, ao exequente, dito Alberto Marques Centeno, solteiro, maior, negociante, com domicílio commercial no Largo de S. Nicolau, vulgo dos Torneiros, n.º 5, a quantia de 7:482\$811 réis, seus juros legais e as custas da execução, de que é credor o aludido exequente, como único herdeiro de seu tio Alberto Rodrigues Centeno, e este era cessionário da primitiva credora, firma Centeno & C., conforme os documentos juntos à execução, sob pena de, não pagando, se proceder à penhora nos bens hipotecados, e seguir até final a mencionada execução.

Lisboa, 18 de Janeiro de 1912. — O Escrivão, *Celestino Augusto Nunes*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *F. Pires*. (3:986)

#### SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

21 Pela secretaria do Supremo Tribunal de Justiça é intimado António Marques das Neves e seu irmão, para, no prazo de trinta dias, a contar da publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, preparar o recurso cível n.º 35:030, vindo da Relação do Pôrto, em que os mesmos são recorrentes e recorrido Antonio Martins de Oliveira, com a cominação de que, não preparando no indicado prazo, se julgará deserto e não seguido o referido recurso, na conformidade dos artigos 1:037.º, § 2.º, e 1:165.º do Código do Processo Civil.

Lisboa, 13 de Fevereiro de 1912. — O Tesoureiro, *José Joaquim Pinto*. (4:033)

22 O signatário declara para os devidos efeitos que, desde esta data, fixou à sua residência em Lisboa, Rua do Comércio, 120, 2.º Caravelos, 1 de Janeiro de 1912. — *Albino Tavares Silva*.

(Segue-se o reconhecimento). (4:032)

#### EMPRESA TIPOGRÁFICA O TEMPO

Sociedade anónima de responsabilidade limitada

23 É convocada a assembléa geral ordinária desta Empresa a reunir no dia 29 do corrente, pelas 21 horas, a fim de lhe ser presente o relatório e contas relativas ao ano de 1911.

A escrita e documentos acham-se patentes na sede, Rua Luz Soriano, 48.

Lisboa, 13 de Fevereiro de 1912. — A Direcção. (4:022)

#### COMPANHIA LISBONENSE DE ESTAMPARIA E TINTURARIA DE ALGODÕES

Sociedade anónima de responsabilidade limitada

Capital realizado 300:000\$000 réis

24 Em conformidade com o artigo 40.º dos nossos estatutos, são avisados os Srs. accionistas que, a partir de 16 do mês corrente até 4 do mês de Março próximo futuro, se acha patente a escrita e documentos para serem examinados, no escritório da Companhia, Rua da Fábrica da Pólvora, 62, nos dias úteis, das 10 horas da manhã, às 3 da tarde.

Lisboa, 14 de Fevereiro de 1912. — Os Directores, *José Cambournac = Joaquim Augusto dos Santos*. (4:029)

25 Por sentença de 19 de Janeiro último, que transitou em julgado, foi autorizado definitivamente o divórcio do mútuo consentimento entre os cônjuges Carlos Frederico Lucas e Luísa Moura, ambos desta cidade.

O que se anuncia nos termos do artigo 19.º do decreto com força de lei de 3 de Novembro de 1910.

Lisboa, em 6 de Fevereiro de 1912. — O Escrivão, *Augusto César Cardoso Pinto de Queiroz*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito da 1.ª vara cível, *J. B. de Castro*. (4:006)

26 Por sentença de 26 de Janeiro último, com trânsito em julgado, foi autorizado o divórcio definitivo dos cônjuges Eduardo Bento Arial e Mariana Adelaide de Carvalho Guimarães, na acção que aquele promoveu contra esta no juízo de direito da 3.ª vara de Lisboa e cartório do escrivão Andrade.

Em cumprimento do disposto no artigo 19.º do decreto de 3 de Novembro de 1910, se passou o presente anúncio e mais dois de igual teor.

Lisboa, em 10 de Fevereiro de 1912. — O Escrivão, *António Andrade Rebelo Costa Junior*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *S. Albergaria*. (4:015)

27 No juízo de direito da comarca de Fronteira e cartório do primeiro officio, por sentença de 4 de Janeiro de 1912, foram definitivamente divorciados os cônjuges Maria Jacinta, doméstica, residente em Vaiamonte e Jacinto Motaco, trabalhador, residente em Cabeço de Vide.

Fronteira, 19 de Janeiro de 1912. — O Escrivão, *João Francisco Curvelo*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Kisconde de Alges (José António Maria de Sousa Azevedo)*. (4:014)

#### COMPANHIA VIAÇÃO DE CRESTUMA

Sociedade anónima de responsabilidade limitada

28 Por ordem do Ex.º Sr. Presidente, tenho a honra de convidar os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral ordinária, no dia 1 de Março próximo, pelas 12 horas, numa sala do edificio da Bólsa, para se dar cumprimento ao que dispõem os n.ºs 1.º, 2.º e 3.º do artigo 9.º dos estatutos.

Pôrto, 14 de Fevereiro de 1912. — O Primeiro Secretário, *Luís Firmino de Oliveira*. (4:010)

#### BANCO COMERCIAL, AGRÍCOLA E INDUSTRIAL DE VILA RIAL

Sociedade anónima de responsabilidade limitada

29 Não se tendo efectuado, por caso de força maior, a assembléa geral ordinária convocada para 4 de Fevereiro, são de novo convidados os Senhores Accionistas a reunirem no dia 29 do corrente, às 13 horas, para a discussão e votação do relatório, contas da gerência e parecer do conselho fiscal, respeitantes ao ano de 1911.

Vila Rial, 12 de Fevereiro de 1912. — O Presidente da assembléa geral, *Luís Augusto Teixeira Lobato*. (4:031)

#### SOCIEDADE LISBOA INDUSTRIAL

Sociedade anónima de responsabilidade limitada

Capital realizado: 300:000\$000 réis

#### Aviso

30 Por ordem do Ex.º Sr. Presidente da Mesa da Assembléa Geral, é a mesma convocada para se reunir em sessão ordinária, no escritório da Sociedade, Rua de S. Julião, n.º 131, 2.º andar, no dia 27 de Março próximo futuro, pelas 7 horas e meia da noite, a fim de se dar execução ao disposto no artigo 18.º dos estatutos.

Lisboa, 9 de Fevereiro de 1912. — O Secretário, *Alberto Carlos Coutinho Freire*. (4:030)

31 Pelo juízo de direito da 6.ª vara desta comarca, cartório do escrivão Nunes, e por sentença de 3 de Agosto último, que transitou em julgado, foi autorizado o divórcio entre António da Silva, residente na cidade do Rio de Janeiro (Brasil), e sua mulher Maria da Rocha, também conhecida por Maria Pereira e Maria Pereira Branca, residente no lugar do Outeiro, freguesia de Luzim, comarca de Penafiel.

O que se anuncia nos termos e para os efeitos legais.

Lisboa, 10 de Outubro de 1911. — O Escrivão ajudante, *Arnaldo Julio de Sá Ribeiro*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Sotomaior*. (4:013)

#### COMPANHIA CARRIS E ASCENSOR DO BOM JESUS DE BRAGA

Assembléa geral

32 Ex.º Sr. — Tenho a honra de convidar V. Ex.ª, na qualidade de accionista da Companhia Carris e Ascensor do Bom Jesus, a reunir em assembléa geral, no dia 25 do corrente, pelas quinze horas, na sede da Companhia, ao Campo de Sant'Ana, para se ocupar da seguinte ordem do dia:

1.º Apreciação e votação do relatório da gerência e parecer do conselho fiscal respeitantes ao ano de 1911.

2.º Tomar conhecimento das negociações com a Câmara Municipal sobre os serviços de viação.

3.º Eleição da mesa da assembléa geral.

Braga, 3 de Fevereiro de 1912. — O Presidente da assembléa geral, *Germano Martins*. (4:036)

**COMPANHIA CARRIS E ASCENSOR DO BOM JESUS DE BRAGA**

Balanço em 31 de Dezembro de 1911

ACTIVO	
Maquinismos e ferramentas	3:874.400
Vertentes de águas	1:500.000
Estação do Bom Jesus	300.000
Casas na Rua da Cruz da Pedra	6:440.000
Material fixo	25:265.600
Material circulante	21:860.000
Dívidas mal pagadas	2:093.488
Caucionadas	13:100.000
Nova estação da Companhia	16:300.000
Móveis e utensílios do hotel	8:800.000
Fardamentos	29.500
Móveis e utensílios	210.400
Obrigações de conta própria	17:650.000
Prédios no Geréz	38:469.840
Gado mular e cavalari	3:719.160
Ferragens para o gado	107.490
Lubrificações	22.830
Géneros de consumo	100.000
Efeitos depositados	51:900.000
Elevador	38:300.000
Caução da gerência	15:000.000
Caixa	171.674
Ferragens	307.105
Material para consumo	793.725
Ações de conta própria	40:375.000
Arreios	1:106.200
Telefone	400.000
Devedores por fretes	1:034.245
Letras a receber	239.245
Combustível	177.000
Automóveis	3:500.000
Bilhetes em existência	24.000
Devedores por alugueis de automóveis	145.000
Material para vender	49.585
Depósito de gasolina	27.055
Diversos devedores	881.731
Artigos para venda no hotel	28.000
Existências — estrumes	105.000
	<b>317:407.263</b>

PASSIVO	
Capital	120:000.000
Fundo de reserva	25:000.000
Fundo de reserva variável	1:500.000
Fundo de Manuel Joaquim Gomes	436.320
Credores de efeitos depositados	51:900.000
Obrigações a pagar	78:000.000
Gerência da Companhia	15:000.000
Credores diversos	1:861.135
Juros a pagar	3:822.000
Reserva para contas incobráveis	2:091.424
Cauções	13:100.000
Ganhos e perdas	4:696.334
	<b>317:407.263</b>

Braga, 9 de Fevereiro de 1912. — Pela Companhia Carris e Ascensor do Bom Jesus, a Gerência, António de Araújo Costa. — O Guarda-Livros, Manuel Gonçalves de Castro. (4:035)

**SOCIEDADE COMERCIAL DE PESCARIAS, LIMITADA**

34 Por escritura pública de 14 de Fevereiro de 1912, outorgada perante o notário Eugénio de Carvalho e Silva, desta cidade, foi constituída uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo 1.º Sob a denominação Sociedade Comercial de Pescarias, Limitada, é constituída uma sociedade por cotas, de responsabilidade limitada, com sede em Lisboa, e domicílio na Rua do Alecrim, 19.

Art. 2.º O seu objecto consiste no comércio auxiliar da indústria da pesca.

Art. 3.º A sua existência conta-se desta data, e a sua duração é por tempo indeterminado.

Art. 4.º O capital social é de 15:000.000 réis, soma dos valores das dezaes seis cotas com que, respectivamente, entram para a sociedade as empresas associadas, sendo uma de 2:250.000 réis da Empresa Lisbonense de Pescarias, Limitada, uma de 1:500.000 réis de cada uma das empresas Cília, Limitada, e Pescarias de Portugal, Limitada, e uma de 750.000 réis de cada uma das empresas Bastos, Limitada, António P. da Costa, Empresa de Pescas Lusitânia, Limitada, Empresa de Pesca Marítima, Limitada, Empresa de Pescarias Norte, Limitada, Empresa de Pescarias Tejo, Limitada, F. Wiese, Sales, Limitada, Sociedade Portuguesa de Pescarias, Limitada, Sociedade J. Carvalho, Limitada, Sociedade Aurora de Pesca, Limitada, Sociedade de Pesca a Vapor Anfritrite, Limitada, e Marques, Limitada.

Art. 5.º Todas as empresas societárias, quer singulares, quer colectivas, realizaram já em dinheiro 40 por cento das suas respectivas cotas, e so obrigam à realização dos restantes 60 por cento, com a capitalização das importâncias de 2 por cento do produto bruto de toda a venda de peixe que cada vapor de cada empresa entregar à sociedade, devendo esses 60 por cento, relativos a cada uma, ser integralmente realizados até o fim do ano de 1913, se a gerência o julgar necessário.

Art. 6.º Nunca poderão ser exigidas prestações suplementares às empresas societárias; poderão elas, porém, fazer supramentos de capital à sociedade, mediante juro, quando ela careça de fundos extraordinários; e, todas se reservam o direito de preferência na subscrição, em proporção das suas respectivas cotas, no caso de aumento do capital social.

Art. 7.º A sociedade será representada activa e passivamente, tanto em juízo, como fora d'ele, por três gerentes, cujas atribuições especiais serão reguladas pela assembleia geral, gerentes que serão eleitos anualmente pela mesma assembleia, e que são dispensados de caução, sendo indispensável a assinatura de dois d'elles pelo menos, para que a sociedade fique obrigada.

§ 1.º Cada gerente, quando em exercício, re-

ceberá da sociedade a retribuição mensal de 30.000 réis.

§ 2.º As empresas societárias, quer singulares, quer colectivas, poderão, por meio de qualquer dos seus gerentes, fazer parte da gerência da sociedade; não poderá, porém, empresa alguma ter mais dum membro, ou representante, simultaneamente na gerência.

§ 3.º Os gerentes, que forem elcitos pela primeira assembleia geral, servirão até 31 de Dezembro de 1912, e para esse fim fica desde já convocada essa assembleia para o dia 15 do corrente mês de Fevereiro pelas três horas da tarde na sede social.

Art. 8.º No fim de cada ano social, considerando-se como tal o ano civil, será dado um balanço, que será fechado com a data de 31 de Dezembro, balanço que será submetido, juntamente com um relatório e contas da gerência, à apreciação da primeira assembleia geral ordinária do ano seguinte.

§ único. O primeiro balanço será dado no fim do ano de 1912.

Art. 9.º Para os efeitos do disposto no artigo 8.º e para eleição da gerência no exercício seguinte, haverá uma assembleia geral ordinária dentro do primeiro trimestre de cada ano; e haverá todas as assembleias extraordinárias que, pela gerência, ou por cinco empresas societárias, sejam convocadas ou requeridas à gerência.

Art. 10.º As assembleias gerais poderão ser convocadas por anúncios com as formalidades legais, ou por avisos dirigidos em cartas registadas a todas as empresas societárias, expedidos com a antecedência mínima de cinco dias.

§ único. Independentemente de reunião da assembleia geral, serão válidas as deliberações tomadas pela sociedade, por escrito assinado por todas as empresas societárias, salvo sobre assunto em que, por lei, ou por este contracto, seja indispensável essa reunião.

Art. 11.º Do produto das vendas de peixe, e além da percentagem fixada no artigo 5.º, só ficarão em poder da gerência 11,5 por cento, percentagem que constituirá a receita bruta da Sociedade, e que poderá ser aumentada, ou diminuída, por deliberação da assembleia geral. Deduzidas do produto dessa percentagem todas as despesas ordinárias e extraordinárias da Sociedade, serão 5 por cento do saldo líquido applicados a fundo de reserva, enquanto elle estiver por preencher, e sempre que tenha de ser reintegrado, e será o restante destinado a amortização do material, e a dividendo pelas empresas societárias, como seja determinado pela assembleia geral, a cuja apreciação o balanço e as contas sejam submetidos.

Art. 12.º As empresas de pesca, que formam esta sociedade, obrigam-se desde já expressamente a entregar à Sociedade toda a pescaria que obtenham, para, em harmonia com o objecto social, a Sociedade colocar essa pescaria no mercado.

§ único. A gerência pode permitir, quando não houver prejuizo para os interesses da sociedade, que os vapores das empresas de pesca societárias transportem e descarreguem a sua pescaria em qualquer porto, pagando, enquanto houver lugar, a taxa a que se refere o artigo 5.º e uma parte da percentagem a que se refere o artigo 11.º que corresponde às despesas gerais da sociedade e à avença do imposto do pescado.

Art. 13.º Nenhuma das empresas fica obrigada por contractos, de qualquer outra natureza, que a gerência da sociedade para ela tenha preparado, sem que as mesmas empresas tenham firmado especialmente cada um desses contractos.

Art. 14.º Fica livremente permitida às empresas societárias a cessão de cota, ou de parte de cota entre si; mas fica prohibida essa cessão no todo, ou em parte, a favor de estranhos, sem o consentimento da sociedade, cabendo em tal caso o direito de opção em primeiro lugar à sociedade, e, em segundo lugar, às demais empresas societárias. No caso da sociedade e as empresas não quererem adquirir a cota, ficarão mantidos os mesmos direitos às empresas societárias até à liquidação da sociedade.

§ único. Em nenhum caso é permitida a cessão a quem não seja português, ou como tal naturalizado.

Art. 15.º A sociedade dissolver-se há por qualquer dos fundamentos legais ou pelo acôrdo ou deliberação das empresas societárias que representem, pelo menos, o valor de três quartas partes do capital social.

Art. 16.º Em tudo o que aqui não fica expressamente regulado, observar-se hão as disposições applicáveis da lei de 11 de Abril de 1901 e das demais leis vigentes.

Lisboa, 14 de Fevereiro de 1912. — Eugénio de Carvalho e Silva. (4:034)

**COMPANHIA RIO AVE**

Sociedade anónima de responsabilidade limitada

Relatório e contas do ano de 1911

35 Srs. accionistas. — No desempenho do cargo que me confiastes, venho mais uma vez cumprir o que o nosso estatuto determina, apresentar-vos as contas do ano findo.

Em primeiro lugar cumpre-me informar-vos de que, em princípios de Julho, tive de principiar a reduzir o fabrico, attingindo esta redução a cerca dum têrço da nossa produção.

Deu causa a este facto o ratriamento geral do comércio, devido ao sobressalto em que se encontrou todo o país pelos acontecimentos políticos, e ainda pela grande baixa que o algodão em rama teve, pois o negociante não se quis abalarçar a fazer compras de manufacturas a preços altos, cujos preços teriam de sofrer redução, como na realidade sofreram.

Espero, porém, que breve se normalizará todo o trabalho, se bem que tem continuado em grande escala, a importação de tecidos estrangeiros, o que nos faz grande concorrência.

Este facto importante de redução do fabrico, que se teve de fazer, deu em resultado que os lucros do ano findo diminuíram.

Maior diminuição, porém, haveria, se o bom critério que tem presidido à distribuição dos lu-

ros, não tivesse colocado a nossa Companhia na situação desafogada em que actualmente se encontra; é, pois, indispensável continuar esse bom critério para podermos sempre ter as reservas precisas para fazer face a estes e outros contratemplos. É justo que eu aqui deixe consignado que todo o pessoal operário, apesar de se ver obrigado a receber menos salário, sempre continuou trabalhando não tendo havido o mais pequeno desgosto.

A caixa de socorros a operários continua a prestar a todo o pessoal os socorros monetários, médico e farmácia, não tendo ainda faltado estes socorros, nem mesmo em casos de accidentes de trabalho, que justo é dizer-se, tem sido quasi nulos.

Eis em resumo o que se me oferece dizer-vos sobre a forma como me tem sido possível administrar os vossos capitais.

O nosso conselho fiscal, continuou a prestar-me o seu valioso concurso, pelo que lhe expresseo meus agradecimentos.

Terminando agora o mandato que há três anos recebi da assembleia geral, faço votos para que a escolha que tendes de fazer para o novo triénio, seja em quem melhor possa desempenhá-lo, concorrendo assim para o bom nome da Companhia.

Pôrto, 6 de Janeiro de 1912. — O Gerente, Luis Firmino de Oliveira.

**Balanço geral fechado em 30 de Dezembro de 1911**

ACTIVO	
Capital — 2.ª emissão	100:000.000
Prédios rústicos	1:616.750
Edifícios da fábrica, açude e anexos	48:983.216
Maquinismo	141:021.027
Algodão em rama, em fabrico e manufacturado	39:092.517
Óleos, drogas e preparos	1:797.506
Carvão	1:665.172
Letras a receber	81:000.170
Devedores diversos	52:000.187
Devedores, depósitos à ordem	40:566.785
Caixa	1:341.380
	<b>509:084.710</b>

PASSIVO	
Capital	300:000.000
Fundo de reserva	100:000.000
Reserva para liquidacões	30:000.000
Fundo de amortização de capital	6:000.000
Seguros de conta própria	620.810
Fundo auxiliar dos operários	9:713.654
Accionistas da antiga Companhia Industrial Agricola Portuense	480.000
Dividendos a pagar	669.000
Credores gerais	23:366.534
Lucros e perdas	38:234.712
	<b>509:084.710</b>

Pôrto, 30 de Dezembro de 1911. — O Gerente, Luis Firmino de Oliveira. — O Guarda-Livros, Raúl Ferreira.

**Desenvolvimento da conta de lucros e perdas, fechada em 30 de Dezembro de 1911**

DEVE	
Distribuição feita do saldo de 1910, conforme a deliberação da assembleia geral de 20 de Fevereiro do corrente ano	38:530.500
Contribuções e impostos	5:556.397
Reparação de propriedades	352.181
Reparação de maquinismo	1:491.719
Seguros	3:296.335
Despesas gerais:	
Expediente, letras, selos e anúncios	351.460
Transportes e carretos	366.481
Aluguer do escritorio	283.334
Visitas à fábrica e viagens a Lisboa	173.900
Ordenados na sede e Vila do Conde, ao gerente, conselho fiscal e empregados	4:257.395
Prejuizo em duas contas devedoras	2:292.146
Saldo — Lucros líquidos	38:234.712
	<b>95:186.560</b>

HAVER	
Saldo de 1910	45:324.695
Rendas e alugueis	354.290
Juros, descontos e transferências (saldo)	697.599
Recebido duma conta julgada inco-brável	88.185
Lucro nas contas de manufacturas	48:721.791
	<b>95:186.560</b>

Pôrto, em 30 de Dezembro de 1911. — O Guarda-livros, Raúl Ferreira. — O Gerente, Luis Firmino de Oliveira.

**Parecer do conselho fiscal**

Srs. Accionistas. — Em cumprimento dos estatutos da nossa Companhia, vimos apresentar-vos a conclusão dos trabalhos que nos confiastes, relativos ao ano que acaba de findar.

A nossa tarefa é simples, porque o Sr. gerente vos informa dos factos mais salientes da sua administração, e que mereceram sempre o nosso aplauso.

Chamamos para o relato d'ele a vossa atenção, limitando as nossas considerações, para informar-vos apenas de que não se deram factos anormais de importância, que acompanhamos a gerência em tudo que de nos dependia, e finalmente que fizemos por cumprir os deveres do nosso cargo.

Como tendes de fazer eleição dos corpos gerentes para o novo triénio, estimaremos que a vossa escolha recaia em quem melhor sirva a nossa Companhia.

Concluindo, somos de parecer:

1.º Que as contas e relatório da gerência relativos ao ano findo de 1911, devem merecer a vossa aprovação;

2.º Que dos lucros obtidos se faça a distribuição seguinte:

Para dividendo de 9 por cento ou 9.000 réis por acção	18:000.000
Para abater à conta de edificios	4:000.000
Para abater à conta de maquinismos	5:000.000
Para fundo auxiliar dos operários	739.938
Para contribuições, imposto de rendimento, fins consignados no artigo 53.º dos estatutos e conta nova	10:494.774
	<b>38:234.712</b>

Pôrto, em 8 de Janeiro de 1912. — António Joaquim Correia — Augusto Flaviano Teixeira — Manuel José Alves de Azevedo.

**Parecer da Repartição Técnica da Fiscalização das Sociedades Anónimas sobre o relatório e contas do exercício de 1911**

Tendo sido enviado a esta repartição o relatório e contas referentes ao exercício de 1911, procedeu ella ao seu exame, solicitando da gerência vários esclarecimentos que foram prontamente satisfeitos e assim constata:

1.º Que cousa alguma de anormal encontrou nas cifras e nos factos expostos.

2.º Que não é cumprido o preceituado no artigo 10.º dos estatutos da Companhia, embora as razões apresentadas nos pareçam aceitáveis.

3.º Que a situação económica e fabril da Companhia é devesa lisonjeira, como se desprende das cifras no presente balanço enunciadas.

Lisboa e Repartição da Fiscalização das Sociedades Anónimas, em 23 de Janeiro de 1912. — O Inspector Geral, José Maria Pereira. (4:028)

**TRIBUNAL DO COMÉRCIO DO PORTO**

**Éditos**

36 Pelo Tribunal do Comércio do Pôrto, cartório do escrivão substituto do segundo officio da 1.ª vara, a requerimento de Serafim Pereira de Sousa Ramos, negociante, estabelecido à Rua do Pilar, em Vila Nova de Gaia, correm éditos de trinta dias, contados da data da última publicação do presente anúncio, citando Antonio de Oliveira Ferraz, Furbinger & C.ª, António da Silva Campos e Lemos, Joaquim da Costa Cardoso e José Francisco de Sousa & Filho, Sucessor, desta cidade; Manuel de Oliveira, António Ventura da Silva, Luis Francisco das Neves e Manuel Pereira Matias, de Vila Nova de Gaia; António Ventura, da Vila da Feira, e José da Costa Ferreira & C.ª, da Trofa; credores certos do requerente, bem como todos os seus credores incertos, para que, no prazo de cinco dias, posterior aos d'editos, deduzam por embargos o que considerarem de seu direito contra a concordata que o mesmo requerente alaga ter feito com os seus credores, pela qual pretende pagar-lhes, em saldo de contas, 50 por cento dos respectivos créditos, em quatro prestações iguais, aos prazos de seis, doze, dezoito e vinte e quatro meses, a contar da homologação, ficando, para melhor garantia do procedimento do requerente, com poderes de gerente e como delegado de todos os credores, Vitor José Pereira Soares, o qual fiscalizará todos os actos do dito requerente, até final cumprimento da concordata.

Tribunal do Comércio do Pôrto, aos 30 de Janeiro de 1912. — O Escrivão substituto, João Alberto de Sousa Oliveira. (4:009)

37 Pelo juizo de direito da 3.ª vara da comarca de Lisboa, cartório do escrivão Lopes Ferreira, e por uns autos civeis de acção especial de divórcio litigioso requerido por Artur Ramos Rosa, proprietário, morador na Rua de D. Vasco, Palácio Belmonte, Ajuda, desta cidade de Lisboa, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda publicação do respectivo anúncio no Diário do Governo, citando Maria Readont Hoffmann que também usa os nomes Maria Readont Hoffmann de Ramos Rosa, Maria Hoffmann de Ramos Rosa, Maria de Ramos Rosa e até o nome Maria de Ramosrosa, juntando num só os dois apelidos do autor, procedidos da palavra de ou da correspondente alemã von, de profissão doméstica, residente em parte incerta, para na segunda audiência posterior ao prazo dos referidos éditos, ver acusar a respectiva citação e marcar-lhe o prazo de três audiências seguintes para contestar, querendo, sob pena de revelia, a referida acção de divórcio.

As audiências daquelle juizo fazem-se todas as terças e sextas-feiras, não sendo dias feriados, porque sendo-o se fazem nos dias immediatos e sempre pelas dez horas da manhã e no Tribunal Judicial denominado de Boa Hora e sito na Rua Nova do Almada desta cidade.

Lisboa, 12 de Fevereiro de 1912. — O Escrivão, João Arthur Lopes Ferreira. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, substituto, Amaro Conde. (4:026)

38 Na acção de separação de pessoas e bens que Avelina de Jesus Silva, do lugar da Voltinha, freguesia de Codegoso, desta comarca, promoveu contra seu marido Joaquim Antonio Machado, do mesmo lugar e freguesia, ambos proprietários, por este juizo e cartorio do escrivão Alfredo Pimenta Ramos de Faria, foi a mesma autorizada por deliberação do respectivo conselho de familia e homologada por sentença de 8 do corrente mês, ficando os filhos na companhia daquelle.

Celorigo de Basto, 9 de Fevereiro de 1912. — O Escrivão, Alfredo Pimenta Ramos de Faria.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, Dias da Costa. (4:016)

39 Pelo juizo de direito da 6.ª vara cível da comarca de Lisboa, cartorio do escrivão Nunes, correm éditos de trinta dias, a contar da publicação do segundo e último anúncio, citando quaisquer interessados incertos, que se julgarem com

direito a impugnar a justificação avulsa deduzida por João Cristóvão, viuvo, proprietário, morador na Quinta Nova em Sacavém, em que pretende habilitar-se como único e universal herdeiro de seu filho Francisco Augusto Cristóvão e ainda como tendo direito à meação do casal com sua falecida mulher Maria da Conceição, alegando:

Que, foi legitimamente casado com a referida Maria da Conceição, sem qualquer contrato ante-nupcial;

Que deste casamento houve, por única descendência, um filho, Francisco Augusto Cristóvão, que nasceu em 28 de Maio de 1890 e foi baptizado em 24 de Junho do mesmo ano na igreja paroquial de Nossa Senhora da Purificação de Sacavém;

Que, em 15 de Janeiro de 1911, faleceu na casa da sua residência, em Sacavém, sua mulher dita Maria da Conceição, no estado de casada com o justificante, com um descendente e sem testamento;

Que, por morte de sua referida mulher Maria da Conceição se não procedeu a inventário ou partilha da herança por ela deixada;

Que, posteriormente, em 7 de Julho de 1911 faleceu na casa de sua residência da Quinta Nova, em Sacavém, Francisco Augusto Cristóvão, filho do justificante e de sua referida mulher, no estado de solteiro, sem descendentes e sem testamento;

Que o justificante é o próprio e legítimo; e que o justificante deve ser habilitado único e universal herdeiro de seu filho, Francisco Augusto Cristóvão, para todos os efeitos legais e especialmente para nesta qualidade e na de meeiro registar e averbar em seu nome quaisquer propriedades ou papéis de crédito pertencentes a seu referido filho ou ao casal do justificante e sua mulher Maria da Conceição.

As citações dos incertos serão acusadas na segunda audiência posterior ao prazo dos editos e nela assinadas três audiências para qualquer impugnação, sob pena de revelia.

As audiências ordinárias neste juízo fazem-se no tribunal judicial, no edifício da Boa Hora, sito na Rua Nova do Almada, desta cidade, em todas as terças e sextas feiras, por dez horas, excepto nos dias feriados em que se fazem no dia imediato se o não fôr também.

Lisboa, 5 de Fevereiro de 1912. — O Escrivão, Celestino Augusto Nunes.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, F. Pires. (4:019)

EDITOS DE TRINTA DIAS

40 Pelo tribunal do comércio do Porto, cartório do escrivão abaixo assinado, a requerimento do autor António Soares da Silva Teixeira Júnior, comerciante, desta cidade, correm editos de trinta dias, contados da data da última publicação do presente anúncio, a citar António Carneiro de Vasconcelos, morador, que foi, na Rua de Mousinho da Silveira, desta mesma cidade, e actualmente ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para que venha à segunda audiência de expediente deste tribunal, findo o prazo dos editos, falar a todos os termos duma acção ordinária em que o autor o demanda, bem como a sua mulher, pela quantia de 726\$800 réis, montante de duas letras já vencidas e protestadas, por falta de pagamento, e bem assim os demanda pelos juros e custas. Portanto, não comparecendo o réu citando, na dita segunda audiência em que tem de ser acusada a citação, será havido por citado, a acção por instaurada, correndo a causa os seus devidos termos à sua revelia nos termos da lei.

As audiências deste tribunal, estabelecido no edifício da Bólsa, à Rua de Ferreira Borges, fazem-se pelas onze horas de todas as segundas e quintas feiras ou nos dias immediatos, pelas mesmas horas, quando aqueles forem feriados.

Tribunal do Comércio do Porto, 12 de Fevereiro de 1912. — O Escrivão, José Lúcio da Costa Ribeiro.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, A. M. Coelho. (4:007)

41 No juízo de direito da comarca de Montemor-o-Velho, cartório do escrivão do segundo officio, correm editos de trinta dias, contados da segunda publicação deste anúncio no Diário do Governo, citando os interessados José Caldeira, de Calcanosa, e Augusto Caldeira, dos Carapetos, casados, ausentes em parte incerta nos Estados Unidos da República do Brasil, para todos os termos, até final, do inventário orfanológico a que neste juízo se procede por óbito de sua mãe Teresa Costa, viuva, moradora, que foi, no lugar da Pedra Branca, freguesia do Seixo, desta comarca, e em que é inventariante Joaquina Caldeira, filha da inventariada, residente no lugar da Torre.

Montemor-o-Velho, 10 de Fevereiro de 1912. — O Escrivão, João Paes da Cunha Mamede.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Lemos Viana. (4:018)

42 No juízo de direito da comarca de Montemor-o-Velho, pelo cartório do terceiro officio, foi, por sentença de 25 de Janeiro do corrente ano, que transitou em julgado, decretado o divórcio entre os cônjuges Jeronimo da Silva Julião, empregado nos caminhos de ferro, residente em Remelas, e Maria da Conceição Loiva, moradora em Tentúgal.

Montemor-o-Velho, 8 de Fevereiro de 1912. — O Escrivão, José de Paiva Bobela Mota.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Lemos Viana. (4:017)

COMARCA DO FUNCHAL

Cartório do sexto officio

43 Pelo juízo de direito desta comarca, cartório risupra, correm editos de trinta dias, citando Henrique Marques Pereira, por si e como representante de sua filha menor impúber, Ana Pereira, ausentes em parte incerta, para no prazo de dez dias, passados que sejam os dos editos, pagar no cartório do sexto officio a quantia de 51\$601 réis, sendo metade por cada um dos mesmos, ou no-

meiar bens à penhora suficientes para esse pagamento e para as mais que acrescerem, sob pena de se direito de nomeação ser devolvido ao meritíssimo agente do Ministério Público, nesta comarca, e a execução portanto seguir seus termos até final, proveniente de custas em dívida a este juízo, no inventário orfanológico por óbito de Raimundo Maria Pereira.

Funchal, em 24 de Janeiro de 1912. — O Escrivão interino, João Agostinho Camacho.

Verifiquei. — O Dr. Juiz de Direito, Sousa Teles. (4:027)

44 Pelo juízo de direito da comarca de Pombal, cartório do quinto officio, corre seus termos um inventário orfanológico por óbito de Henriqueta Ramalho, viuva de Joaquim Fernandes, que foi do lugar do Outeiro Martinho, freguesia da Mata Mourisca, e achando-se ausente em parte incerta o co-herdeiro António Fernandes, solteiro, maior, é o mesmo editalmente citado para no prazo de trinta dias, que começará a correr da segunda publicação do presente anúncio no Diário do Governo, deduzir seus direitos no referido inventário e assistir a todos os termos deste, até final.

Pombal, em 13 de Fevereiro de 1912. — O Escrivão, António José de Sousa Júnior.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, Pereira e Silva. (4:012)

EDITOS DE SESENTA DIAS

45 No juízo de direito da comarca de S. Pedro do Sul, cartório do escrivão do primeiro officio, Moraes, correm editos de sessenta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio no Diário do Governo, citando o interessado Frederico Sequeira, casado, ausente em parte incerta dos Estados Unidos do Brasil, para todos os termos até final do inventário orfanológico a que se procede por falecimento de sua mãe, Maria Sequeira, moradora que foi em Rio de Mel, freguesia de Pindelo dos Milagres, desta comarca, em que figura como inventariante o viuvo da inventariada, António Sequeira, do mesmo lugar e freguesia.

S. Pedro do Sul, em 8 de Fevereiro de 1912. — O Escrivão do primeiro officio, Fernando de Moraes.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, substituto, Correia de Oliveira. (4:011)

COMPANHIA GERAL DE CONSTRUÇÕES ECONÓMICAS

Sociedade anónima de responsabilidade limitada. Assembléa geral ordinária

46. Convido os Srs. Accionistas desta Companhia a reunirem na sua sede, à Rua do Bom Jardim, em sessão ordinária, no dia 8 de Março futuro, às 13 horas, para ser tratada a seguinte ordem do dia:

Discussão e votação do relatório e contas do ano de 1912, apresentadas pela direcção, e parecer do Conselho Fiscal;

Eleições dos corpos gerentes.

No caso de não se realizar a reunião no dia marcado, por falta de número, ficam desde já convidados os Srs. Accionistas a comparecer para o mesmo fim, no dia 25 do mesmo mês de Março e àquela mesma hora.

Porto, 16 de Fevereiro de 1912. — António Cerqueira Magro, Vice-Presidente da assembléa geral da Companhia Geral de Construções Económicas. (4:008)

COMARCA DE LEIRIA

Editos de trinta dias

47 Pelo juízo de direito da comarca de Leiria e cartório do escrivão do quinto officio, que este subcreve, correm editos de trinta dias, contados da última publicação deste anúncio, citando Joaquim Gomes, casado com mulher cujo nome se ignora, morador que foi no Outeiro dos Moinhos, freguesia de Carvide, e ora ausente em parte incerta na República Argentina, para assistir, querendo, aos termos do inventário orfanológico a que se procede por óbito dos seus avós, António Pereira e Ana de Jesus, que foram do Outeiro dos Moinhos, e nele deduzirem seus direitos, querendo, sob pena de revelia.

Pelo presente são citados quaisquer incertos para o mesmo fim.

Leiria, 5 de Fevereiro de 1912. — Eu, Tito Benvenuto Lima de Sousa Larcher, escrivão, o escrevi.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, FONSECA. (4:025)

COMARCA DE LEIRIA

Editos de trinta dias

48 Pelo juízo de direito da comarca de Leiria e cartório do quinto officio, correm editos de trinta dias, contados da última publicação deste anúncio, citando Joaquim Neto, casado com mulher cujo nome se ignora, morador que foi em Alcolgulle, freguesia de Azóia, e actualmente ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para assistir, querendo, aos termos do inventário orfanológico por óbito de seu pai Manuel Neto, morador que foi em Alcolgulle; inventariante a viuva, segunda mulher, Maria Silva, e nele deduzirem os seus direitos, sob pena de revelia.

Pelo presente são citados quaisquer incertos para o mesmo fim.

Leiria, 5 de Fevereiro de 1912. — Eu, Tito Benvenuto Lima de Sousa Larcher, escrivão, o escrevi.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, FONSECA. (4:024)

49 Pelo juízo de direito da comarca de Satam, cartório do segundo officio, Figueiredo, correm editos de trinta dias, a contar do segundo anúncio publicado no Diário do Governo, citando o interessado maior António de Sousa Frias Barbosa, do lugar de Vila Boa, freguesia de Ferreira de Aves, ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para assistir a todos os termos até final do inventário orfanológico por óbito de

Francisco de Frias Barbosa, casado, do lugar e freguesia da Queiriga, sob pena de revelia.

Satam, 10 de Fevereiro de 1912. — O Escrivão do segundo officio, António Pereira de Figueiredo.

Verifiquei. — O Juiz, João Peres de Almeida Leitão. (4:023)

50 Pelo juízo de direito da comarca de Vila Nova de Ourém, cartório do segundo officio, se processam uns autos de inventário orfanológico por falecimento de Teresa Maria, moradora que foi no lugar da Calçada, freguesia do Olivai, em que é inventariante António Lopes da Cruz, morador no referido lugar da Calçada, e nos mesmos autos correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio no Diário do Governo, citando o interessado Manuel Lopes, solteiro, maior, ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para todos os termos do mesmo inventário, sob pena de revelia e sem prejuizo do andamento do já referido inventário.

Vila Nova de Ourém, 6 de Fevereiro de 1912. — O Escrivão, Jaime Peixoto Ferreira Jordão.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, substituto, Pedro Alvaro da Rocha Gaspar. (4:021)

51 Pelo juízo de direito da 5.ª vara da comarca de Lisboa, cartório do escrivão substituto Guia, e pelos autos de execução que Luis de Oliveira Gomes move contra Alfredo Júlio de Carvalho e mulher D. Bernardina da Conceição Carvalho, vai à praça pela segunda vez, para ser arrematado por quem maior lance oferecer acima de metade da sua avaliação, no dia 24 do corrente, pelas doze horas, à porta do Tribunal da Boa Hora, um prédio urbano sito na Avenida Gomes Pereira, freguesia de Bemfica, que se compõe de rés-do-chão, para dois inquilinos, primeiro andar e quintal, foi avaliado em 9:281\$280 réis e vai agora à praça em metade da avaliação, ou 4:640\$640 réis.

Pelo presente são citados quaisquer credores incertos.

Lisboa, 8 de Fevereiro de 1912. — O Escrivão substituto, António Ribeiro da Costa Guia.

Verifiquei. — O Juiz de Direito da 5.ª vara, Sotomaior. (4:020)

EDITOS DE TRINTA DIAS

52 Pelo juízo de direito da comarca de Vila Nova de Cerveira, cartório do escrivão do primeiro officio, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio no Diário do Governo, citando Claudino Carlos Cação, casado, ausente nos Estados Unidos da República do Brasil e morador na cidade de Parana-guá, rua da Independência n.º 30, para assistir a todos os termos até final, do inventário orfanológico a que neste juízo se procede por óbito de seu pai António Martins Cação, morador que foi na freguesia de Reboreda, desta mesma comarca, tudó sem prejuizo do mesmo inventário.

Vila Nova de Cerveira, 3 de Fevereiro de 1912. — O Escrivão, Basílio de Alvim Gomes Barroso.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Luis de Figueiredo da Guerra. (4)

EDITOS DE TRINTA DIAS

53 Na comarca de Tavira e pela comissão de assistência judiciária, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste anúncio, citando Afra das Dores, ausente em parte incerta, casada com João Tomás Neto, trabalhador, natural e residente na freguesia de Santiago, de Tavira, para no prazo de cinco dias, posterior ao dos editos, contestar, querendo, e sob pena de revelia, o pedido que seu marido faz, alegando a sua pobreza, para lhe ser concedida a assistência judiciária na acção especial de divórcio que contra ela pretende deduzir.

Tavira, 9 de Fevereiro de 1912. — O Escrivão, José Joaquim Parreira Faria.

Verifiquei. — O Presidente da Comissão, Frutuoso da Silva. (6)

EDITAL

54 Pelo juízo das execuções fiscaes do concelho de Obidos, à porta da Repartição de Finanças, vão à praça no dia 3 de Março proximo futuro, pelas doze horas, para serem vendidos pelo maior lance oferecido: um prelo grande, marca «Albion», com o número 3:208; quatro estantes para composição, treze caixotes com tipo e mais material tipográfico, e diversos acessórios pertencentes à mesma máquina, a fim de, com o seu produto, ser paga uma execução que a Fazenda Nacional move contra António Augusto da Mota Félix, herdeiros, por deprecada vinda do concelho de Viseu, por contribuições de renda de casamentos de 1889, e décima de juros de 1884, 1886 e 1887, na importância de 164\$629 réis, além dos juros, selos e custas do processo.

Obidos, 12 de Fevereiro de 1912. — O Escrivão das execuções, Apolinário Augusto da Silva.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, F. Braga. (c)

55 Pelo juízo das execuções fiscaes do concelho da Pederneira, Repartição de Finanças, vão à praça no dia 17 do próximo mês de Março, pelas doze horas, para serem arrematados pelo maior lance que fôr oferecido, à porta da mesma Repartição, o rendimento dos bens imoveis que foram penhorados a José Pedro Leandro, morador em parte incerta, na execução que a Fazenda Nacional lhe moveu, por contribuições em divida.

Repartição de Finanças do concelho da Pederneira, 13 de Fevereiro de 1912. — O Escrivão de execuções fiscaes, Emilio Soares Isaac.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Granjo e Silva. (d)

56 No juízo de direito da comarca de Elvas, correm editos de trinta dias, a contar da última publicação do presente anúncio, citando os credores incertos de Emilia Rosa Madeira, falecida no Hospital da Misericórdia, desta cidade, para no referido prazo apresentarem as suas recla-

mações ao produto do espólio, que se acha depositado na Caixa Geral de Depósitos.

Elvas, 9 de Fevereiro de 1912. — O Escrivão do 3.º officio, António da Silva Rosado.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Ferreira Dias. (e)

57 Pelo juízo de direito na comarca de Soure, cartório do escrivão Brandão, no inventário orfanológico por óbito de José Martins, viuvo, morador que foi no lugar da Campare, freguesia de Soure, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio no Diário do Governo, citando o interessado António Martins, de maior idade, surdo-mudo, ausente em parte incerta, para assistir a todos os termos do aludido inventário.

Verifiquei. — J. Bernardes. (f)

58 No juízo de direito da comarca de Anadia, e cartório do escrivão do primeiro officio, correm editos de sessenta dias, a contar da segunda publicação do respectivo anúncio, citando José Paulino de Almeida, também conhecido por José de Almeida, solteiro, empregado no comércio, residente em parte incerta, em Lisboa, para no prazo de cinco dias, subsequentes àquele prazo, pagar a quantia de 14\$325 réis e mais custas acrescidas, ou nomear bens à penhora, suficiente para tal pagamento, sob pena de se devolver o direito e nomeação ao exequente, e prosseguir a execução os termos ulteriores, até integral pagamento.

Anadia, 9 de Fevereiro de 1912. — O Escrivão, Armando de Sousa Andrade.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Pinto. (g)

59 Pelo Tribunal do Comércio na comarca de Santarém e cartório do escrivão do terceiro officio, privativo do mesmo, correm editos de oito dias, contados da segunda e última publicação deste anúncio, citando o falido Cândido José Júnior, da Ribeira, desta cidade, e os credores da massa, para no prazo de cinco dias, depois de findo o dos editos, dizerem acerca das contas apresentadas pelo administrador dela, António Madeira Cabral.

Santarém, 9 de Fevereiro de 1912. — O Escrivão privativo, Mário dos Santos Forte.

Verifiquei. — O Juiz Presidente, J. P. de Albuquerque. (h)

60 Pelo juízo de direito da comarca de Gouveia, cartório do escrivão do segundo officio, correm editos de trinta dias, contados da última publicação deste anúncio, citando o interessado Manuel Dias Martins, ausente em parte incerta da República do Brasil, para assistir, querendo, a todos os termos do inventário orfanológico a que se procede por falecimento de António Ferreira Paes, que foi morador em Vila Nova de Tazem, sem prejuizo do andamento do mesmo inventário.

Gouveia, 12 de Fevereiro de 1912. — O Escrivão, Afonso Barata F. de Lima.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, M. Alves. (i)

61 Pelo juízo de direito da comarca de Gouveia, cartório do escrivão do segundo officio, correm editos de trinta dias, a contar da última publicação deste anúncio, citando os interessados e legatários Alfredo da Cunha, Rosa Bento Gouveia, ausentes em parte incerta, na República do Brasil, Emilia Bento Gouveia e marido José da Cunha Tenreiro, ausentes em parte incerta na cidade de Lisboa, João da Cunha Tenreiro e Manuel dos Santos Tenreiro, ausentes em parte incerta em S. Tomé, e Maria Delfina e marido Manuel Monteiro, ausentes em parte incerta, para assistirem, querendo, a todos os termos do inventário orfanológico a que se procede por falecimento de Antonio Joaquim Gouveia, que foi morador no Freixo da Serra, sem prejuizo do andamento do mesmo inventário.

Gouveia, 12 de Fevereiro de 1912. — O Escrivão, Afonso Barata F. de Lima.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, M. Alves. (j)

62 Perante a comissão de assistência judiciária da comarca de Anadia foi requerido o processo da assistência judiciária por Maria José Ferreira Baptista, de occupação doméstica, de Barcouço, desta comarca, contra os herdeiros do padre Samuel da Cruz Picanço, que foi morador em Barcouço, Maria Picanço e marido Manuel de Oliveira Carromeu, lavradores, de Pelicanos e Cruz, freguesia do Tojeiro, Ana Picanço e marido Manuel Ferrão, lavradores, do lugar e freguesia da Gândara do Tojeiro, Joaquina Picanço, viuva, lavradora, também da freguesia da Gândara do Tojeiro, todos da comarca de Montemor-o-Velho, e que por isso correm editos de trinta dias, contados da segunda e última publicação do respectivo anúncio, citando o arguido Manuel de Oliveira Carromeu, marido da arguida Maria Picanço, de Pelicanos e Cruz, freguesia do Tojeiro, da comarca de Montemor-o-Velho, e ausente em parte incerta, para no prazo de cinco dias, posterior ao prazo dos editos, contestar, querendo, o pedido feito pela autora da assistência judiciária para intentar contra os réus as respectivas acções que lhe facultam os artigos 34.º e seguintes e 47.º do decreto n.º 2 de 25 de Dezembro de 1910 contra os herdeiros do referido padre Samuel da Cruz Picanço.

As sessões da comissão tem lugar aos sábados, por dez horas, no tribunal judicial da comarca de Anadia, sito no Largo Cândido dos Reis.

Anadia, 6 de Fevereiro de 1912. — O Escrivão, Armando de Sousa Andrade.

Verifiquei. — O Presidente da comissão, Manuel Joaquim Vendel dos Reis. (l)

Rectificação. — No anúncio n.ºs 78 o 75, publicados no Diário do Governo n.ºs 37 o 38, onde se lê na 2.ª linha «cartório do 2.º bairro», deve ler-se «cartório do 2.º bairro».